EDITAL Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

Objeto	Aquisição, sob demanda, de uniformes operacionais da Polícia Judicial.
SRP? ☐ Sim ☒ Não	**Valor máximo admitido: R$ 687.173,12**

Data: **11/12/2026 - 10:00h** **(horário de Brasília)** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Decreto 7.174/2010? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☒ Obrigatória ☐ facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 *e-mail*: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90042/2026

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90042/2026, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, sendo o item 6 para participação exclusiva de Microempresa - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Eletrônico n. 011011/2026, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto n. 8.538/2015, pelas Instruções Normativas 01/2010 - SLTI/MPOG e 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição, sob demanda, de uniformes operacionais da Polícia Judicial, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e IV deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;

c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;

d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;

e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;

j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

m) para o item 6, empresas que não se enquadrem como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) que o objeto será fornecido por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.3.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não”, quanto aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, impedirá o prosseguimento no certame.

3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.7. Será admitida a participação de empresas em consórcio no certame.

3.8. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes, indicando obrigatoriamente a empresa líder, que responderá como representante principal perante o STF por todos os atos praticados pelo consórcio, inclusive para efeitos administrativos, judiciais, fiscais e contratuais.

3.8.1. O compromisso deverá conter poderes específicos para a empresa líder requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, além de receber citação judicial em nome do consórcio.

3.9. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial competente antes da celebração do contrato administrativo. Em consórcio com participação de empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser, obrigatoriamente, brasileira.

3.10. Cada membro do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade junto ao FGTS. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser comprovados de forma cumulativa, conforme permitido pela legislação.

3.11. Nenhuma das empresas integrantes do consórcio poderá participar isoladamente da licitação, nem integrar outro consórcio concorrente no mesmo certame.

3.12. O contrato de consórcio deverá observar integralmente os dispositivos legais, inclusive as cláusulas de responsabilidade solidária e de solidariedade tributária, bem como as regras do edital.

3.13. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo consórcio, desde a apresentação da proposta até a execução final do contrato, incluindo eventuais obrigações supervenientes decorrentes de decisões judiciais ou administrativas.

3.14. O compromisso e o contrato de consórcio deverão prever procedimentos para:

3.14.1. Substituição de consorciada em caso de impedimento superveniente, nos termos da lei, preservando a habilitação técnica e econômico-financeira mínima exigida;

3.14.2. Dissolução do consórcio e responsabilidades remanescentes de seus integrantes;

3.14.3. Atualização da documentação habilitatória e fiscal de todos os membros durante toda a vigência do contrato, sob pena de extinção do contrato ou aplicação de penalidades.

3.15. No que se refere à retenção e recolhimento de tributos, será adotado o disciplinado pelas Instruções Normativas vigentes da Receita Federal do Brasil, cabendo à empresa líder garantir que os documentos fiscais reflitam os valores devidos por cada consorciada e que os recolhimentos sejam feitos de forma individualizada.

3.16. Caso a consorciada emita o documento fiscal em nome do consórcio, deverá discriminar na nota os valores correspondentes a cada empresa, informando a parcela de tributos a serem recolhidos na fonte por cada consorciada.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor de cada item do grupo cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Para os itens 6 e 7, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor do item cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.5. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do

prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.8.1. Havendo a participação de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicar-se-ão primeiramente os critérios de preferência previstos neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.2. Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais de atestação de cumprimento de obrigações;

6.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.8.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.8.6. Persistindo o empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.9. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.10. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ME/EPP

7.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte. Este critério aplica-se ao Grupo 1 e ao item 7.

7.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 7.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 10.7, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, será convocada, seguindo a ordem de classificação, a empresa que apresentou a proposta originalmente melhor classificada e que não se enquadra na condição de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) para o Grupo 1, indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) para os itens 6 e 7, indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

e) prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

f) prazo de garantia conforme estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

f.1) prazo de substituição ou reparo do objeto de até 20 (vinte) dias, durante o período de garantia, cujo pedido será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

g) declaração de que atenderá os requisitos de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante do Anexo III deste Edital - Modelos;

h) somente para o item 5 (bota tática):

h.1) a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Grupo 1 deverá apresentar comprovante de inscrição do fabricante da bota tática no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a atividade exercida pelo fabricante estiver sujeita à inscrição, nos termos da legislação aplicável;

h.2) a inscrição deverá contemplar a atividade correspondente ao código 11-4 - Fabricação de calçados e componentes para calçados, observadas as condições de enquadramento estabelecidas pelo IBAMA, ou código equivalente que venha a substituí-lo;

h.3) a exigência de inscrição no CTF/APP refere-se ao fabricante cuja atividade esteja sujeita a esse cadastro; a licitante, ainda que atue exclusivamente como comerciante ou revendedora, deverá apresentar a documentação exigida relativa ao fabricante do produto ofertado;

Justificativa:

A exigência decorre da obrigação legal de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, prevista no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e regulamentada pelo IBAMA, aplicável às pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sujeitas ao cadastro. A fabricação de calçados e componentes para calçados corresponde ao código 11-4, observadas as condições de enquadramento pertinentes.

A apresentação do comprovante de inscrição e do Certificado de Regularidade válido destina-se a verificar o atendimento às obrigações cadastrais ambientais aplicáveis ao fabricante da bota tática ofertada. Compete à licitante apresentar essa comprovação, inclusive em relação a si própria quando também atuar como fabricante.

Quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora, não será exigida sua inscrição apenas em razão da comercialização do produto, permanecendo a obrigação de comprovar a regularidade cadastral do fabricante sujeito ao CTF/APP.

A exigência busca, portanto, assegurar o cumprimento dos requisitos ambientais legalmente aplicáveis à fabricação do objeto. O Certificado de Regularidade não substitui eventual licença ambiental exigível nem constitui certificação da qualidade técnica do produto.

i) somente para os itens 4, 5 e 6 (boné, bota tática e cinto tático):

i.1) a licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante relativa aos produtos ofertados, apta a comprovar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

i.2) considera-se documentação oficial do fabricante, para fins deste item:

i.2.1) catálogo técnico, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que permita a verificação das especificações do produto ofertado;

i.2.2) também será admitida documentação obtida diretamente da página oficial do fabricante na internet, desde que seja informado o respectivo endereço eletrônico (URL) e indicada a página ou seção em que constem as especificações técnicas apresentadas;

i.3) não serão aceitos documentos elaborados exclusivamente pela própria licitante, montagens, colagens, compilações, reproduções parciais ou quaisquer outras formas de apresentação que descaracterizem a autenticidade da documentação técnica do fabricante ou dificultem a verificação de sua origem, ressalvada a hipótese em que a própria licitante seja a fabricante do produto ofertado, caso em que será admitida documentação técnica por ela emitida, desde que contenha elementos suficientes para identificação do produto e verificação objetiva do atendimento às especificações do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

i.4) na hipótese de a licitante ser a fabricante do produto, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a consistência e a suficiência das informações técnicas apresentadas;

i.5) a documentação apresentada deverá identificar, de forma inequívoca, a marca, o modelo, a referência comercial, o código do produto ou outro elemento técnico que permita vincular o documento ao produto efetivamente ofertado pela licitante;

i.6) caso a documentação técnica do fabricante não contenha todas as informações necessárias à aferição do atendimento aos requisitos previstos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, a Administração poderá realizar diligência para solicitar esclarecimentos, documentos complementares, declaração técnica do fabricante, laudos, catálogos adicionais ou outros meios idôneos de comprovação, vedada a alteração do produto originalmente ofertado;

i.7) a ausência de comprovação suficiente do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, após eventual diligência cabível, poderá ensejar a recusa da proposta, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na legislação aplicável.

Justificativa:

A exigência de documentação técnica do fabricante para os itens 4, 5 e 6 — boné, bota tática e cinto tático — justifica-se pela necessidade de identificar os produtos ofertados e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Como não foi exigida a apresentação de amostras desses itens, a análise documental constitui mecanismo de comprovação preliminar menos oneroso, destinado a reduzir incertezas quanto às características e à adequação dos produtos antes da contratação.

A documentação deverá permitir a verificação dos requisitos pertinentes a cada produto, como composição, materiais, dimensões, características construtivas, sistemas de fechamento e demais atributos técnicos expressamente exigidos. Sua análise subsidiará o julgamento da proposta e a fiscalização posterior, sem substituir a conferência dos bens no recebimento nem afastar a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral às especificações.

Para preservar a competitividade, admite-se a apresentação de diferentes documentos emitidos pelo fabricante, como catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações técnicas e informações extraídas de sua página oficial, desde que sua origem seja verificável e seu conteúdo permita identificar o produto ofertado. Também será admitida documentação emitida pela própria licitante quando esta for a fabricante.

A vedação a documentos sem origem verificável ou a alterações que descaracterizem o conteúdo técnico busca assegurar a autenticidade das informações utilizadas na avaliação. Não impede a apresentação de páginas ou extratos de documentos do fabricante, desde que preservados os elementos necessários à verificação de sua origem, integridade e vinculação ao produto ofertado.

Dessa forma, a exigência permite avaliar documentalmente a conformidade dos produtos, mediante critérios vinculados às especificações do Termo de Referência, contribuindo para o julgamento objetivo e para a redução dos riscos de fornecimento inadequado.

8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

8.7. O preço proposto no lance final será fixo, ressalvado o reajuste previsto na Cláusula Dez do Contrato, e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

8.8. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.9. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.10. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo II deste Edital – Valores Máximos Admitidos.

8.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.12. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX - DAS AMOSTRAS

9.1. O Pregoeiro, observada a ordem de classificação, após analisar e verificar que a proposta de preços apresentada pela licitante convocada atende às exigências do Edital, convocará a empresa para apresentar amostra dos itens indicados no item 9.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada no sistema eletrônico, para avaliação técnica quanto à compatibilidade das amostras com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.2. A amostra consistirá dos seguintes itens:

a) Grupo 1, a cargo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no grupo:

a.1) 1 (uma) calça tática, tamanho 40 a 44;

a.2) 2 (duas) combat shirt, tamanho M, sendo 1 (uma) na cor preta e 1 (uma) na cor vermelha;

a.3) 1 (uma) camiseta gola redonda, tamanho M;

b) Item 7, a cargo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no item:

b.1) 1 (uma) jaqueta tática, tamanho M.

9.2.1. Não será exigida apresentação de amostras dos itens 4, 5 e 6.

9.3. As amostras deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Polícia Judicial - SPJ - localizada no Anexo II-B - Igrejinha - Sala D-205, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70.175-900, Fone (61) 3217-7994, E-mail gatec@stf.jus.br, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contado do

primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.4. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no STF e não à data de despacho/postagem.

9.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.7. No momento da entrega da amostra será emitido o Termo de Recebimento de Amostra.

9.7.1. A amostra será avaliada quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) composição e gramatura dos tecidos, consideradas as tolerâncias expressamente admitidas;

b) características construtivas dos tecidos e das peças, incluindo estrutura, modelagem, corte, costuras, reforços e acabamento;

c) dimensões e correspondência com a grade de tamanhos, observadas as tolerâncias estabelecidas para cada item;

d) materiais, características e funcionamento dos aviamentos e componentes, incluindo zíperes, botões, fechos e demais elementos previstos no descritivo; e

e) cores e elementos de identificação e personalização, incluindo inscrições, símbolos, posicionamento, dimensões e técnicas de aplicação previstas para cada peça.

9.8. A avaliação ficará restrita aos requisitos expressamente previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e em seus anexos, vedada a adoção de critérios adicionais ou de preferências subjetivas não traduzidas em especificações previamente estabelecidas.

9.9. A conformidade da composição e da gramatura dos tecidos será verificada com base nas especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e em seus anexos, nas informações disponíveis nas etiquetas das peças e na documentação técnica apresentada pela licitante.

9.10. A gramatura deverá atender aos valores estabelecidos nas especificações técnicas do respectivo item, expressos em gramas por metro quadrado (g/m²), observadas as tolerâncias expressamente previstas.

9.11. Havendo dúvida quanto à composição, à gramatura ou à correspondência entre as informações constantes da etiqueta, da documentação técnica e as características da amostra apresentada, a Administração poderá submeter o tecido a ensaio ou análise laboratorial, realizado por laboratório ou entidade tecnicamente apta, para aferição objetiva das características declaradas.

9.12. O ensaio laboratorial poderá abranger, conforme a dúvida identificada, a determinação da composição têxtil, da gramatura em gramas por metro quadrado (g/m²) ou de outras características expressamente exigidas para o respectivo item, observados os métodos de ensaio previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e em seus anexos, quando especificados.

9.13. A amostra será considerada reprovada quando a avaliação técnica ou laboratorial demonstrar desconformidade com as especificações, os limites, as composições ou os demais requisitos exigidos para o respectivo item no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e em seus anexos, observadas as tolerâncias expressamente previstas.

9.14. O resultado da avaliação será registrado em relatório fundamentado, com a identificação das amostras examinadas, dos requisitos verificados e dos meios empregados na análise.

9.15. As amostras deverão ser acompanhadas de documentação técnica do fabricante da peça, do tecido ou do respectivo componente, ou de outro meio técnico idôneo de comprovação previsto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e em seus anexos, conforme a natureza do requisito examinado, que permita verificar as características técnicas não aferíveis por inspeção visual, tátil ou dimensional. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do material utilizado e sua vinculação à amostra, observados os meios e critérios de comprovação estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.16. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

9.17. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante e o telefone para contato.

9.18. O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos do Supremo Tribunal Federal e no Compras Governamentais, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

9.19. Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. Após a homologação do procedimento licitatório, as amostras entregues, ressalvada a amostra aprovada de que trata o item 9.21, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.20. A responsabilidade do STF por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

9.21. A amostra aprovada permanecerá em poder do STF até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

9.22. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

9.23. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do STF, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.24. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos na avaliação.

9.25. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

Justificativa:

A exigência de amostras para os itens 1 (calça operacional), 2 (combat shirt), 3 (camiseta) e 7 (jaqueta tática) justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e em seus anexos, especialmente quanto aos aspectos construtivos, dimensionais, de acabamento e de personalização das peças.

Embora catálogos, fotografias, fichas técnicas e declarações contribuam para a identificação e a análise dos produtos, esses documentos, isoladamente, não permitem verificar suficientemente a execução das costuras e dos reforços, o acabamento, o funcionamento dos

aviamentos, a correspondência das dimensões com a grade de tamanhos e a aplicação dos elementos de identificação institucional. A avaliação física das amostras constitui, portanto, medida necessária para reduzir o risco de contratação de produtos incompatíveis com as condições de fornecimento exigidas.

Os uniformes operacionais destinam-se ao uso dos Agentes de Polícia Judicial nas atividades de segurança institucional e proteção de autoridades. Sua utilização rotineira demanda peças cujas características construtivas sejam compatíveis com a mobilidade necessária ao serviço, a padronização institucional e as condições de uso previstas, observados os requisitos expressamente definidos para cada item.

A avaliação das amostras ficará restrita às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e de seus anexos, consideradas as tolerâncias admitidas, sem adoção de critérios adicionais ou de preferências subjetivas. Os resultados serão registrados em relatório fundamentado, com indicação dos requisitos verificados, dos meios empregados e, em caso de reprovação, das desconformidades constatadas e das respectivas exigências não atendidas.

A composição, a gramatura e os demais atributos que não possam ser comprovados exclusivamente por inspeção visual ou tátil serão analisados com apoio nas informações das etiquetas e na documentação técnica apresentada, conforme os meios de comprovação previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Havendo dúvida quanto às características declaradas ou à sua correspondência com a amostra, poderá ser realizado ensaio ou análise laboratorial para aferição objetiva dos requisitos exigidos.

A exigência será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no grupo ou item correspondente, restringindo-se às peças e aos quantitativos definidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Essa delimitação evita a imposição do mesmo encargo a todos os participantes e concentra a avaliação nos produtos cuja conformidade necessita de verificação física prévia à contratação.

Dessa forma, a apresentação de amostras constitui medida necessária e proporcional à natureza dos produtos e aos riscos do fornecimento, permitindo verificar sua adequação às especificações e subsidiar a aceitação da proposta mediante critérios previamente estabelecidos.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 A Licitante poderá enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

10.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

10.3.3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda/RFB;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo ou do item para o qual apresentar proposta, ou da soma deles, quando apresentar proposta para mais de um;

b.2) a comprovação de que trata a alínea "b" será feita com base no balanço patrimonial, na demonstração do resultado do exercício e nas demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.3) no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "b.2" limitar-se-ão ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei n. 14.133, de 2021; a empresa que ainda não tiver encerrado nenhum exercício social deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

d) havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

d.1) se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3.3.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, a contento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado:

a.1) de cada item que compõe o Grupo 1, para as licitantes que apresentarem proposta para o respectivo grupo;

a.2) do Item 6, para as licitantes que apresentarem proposta para o respectivo item; e

a.3) do Item 7, para as licitantes que apresentarem proposta para o respectivo item.

a.4) Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, o quantitativo mínimo exigido será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

a.5) A exigência de comprovação técnica será aferida de forma independente para cada disputa, de modo que a licitante deverá comprovar aptidão apenas em relação ao grupo ou item autônomo para o qual apresentar proposta.

Justificativa:

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra a contratação de empresa desprovida da aptidão necessária à adequada execução do objeto, em estrita observância ao princípio da cautela administrativa e ao dever constitucional de proteção do interesse público. Nesse contexto, incumbe ao gestor público adotar medidas razoáveis, proporcionais e juridicamente sustentáveis que assegurem a seleção de contratante tecnicamente idônea, mitigando riscos de inexecução contratual, atraso no fornecimento ou prestação inadequada do objeto.

Tal exigência permite à licitante demonstrar experiência prévia compatível com o objeto licitado, em nível de complexidade e escala adequados, contribuindo para a redução de riscos operacionais e para a prevenção de intercorrências na fase de execução contratual, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade no fornecimento pretendido.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente admissível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que limitada às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme dispõe expressamente o § 1º do referido dispositivo. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que tais exigências são legítimas, desde que proporcionais, justificadas e não restritivas à competitividade.

No caso concreto, acomprovação será exigida de forma independente para o Grupo 1 e para os itens autônomos 6 e 7, restringindo-se ao grupo ou item para o qual a licitante apresentar proposta. Para a identificação das parcelas de valor significativo, considera-se o valor estimado da respectiva contratação, tendo em vista a autonomia das disputas e dos contratos delas decorrentes.

Todos os itens do Grupo 1 apresentam valor individual superior a 4% do valor estimado do grupo, enquadrando-se no critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os itens 6 (cinto) e 7 (jaqueta tática), por sua vez, constituem objetos de disputas autônomas e representam a integralidade das respectivas contratações.

Além da representatividade financeira, os fornecimentos demandam organização para atendimento de diferentes tamanhos, quantitativos e características técnicas, bem como, quando aplicável, personalização institucional. A experiência anterior compatível contribui para

demonstrar capacidade de coordenar a produção ou o suprimento, conferir os produtos e realizar as entregas conforme as especificações e os prazos estabelecidos.

A exigência de experiência correspondente a 50% do quantitativo de cada item busca aferir capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda planejada. Sua adoção considera a necessidade de administrar lotes de peças e acessórios com características e grades distintas, mantendo a regularidade e a padronização do fornecimento dentro do prazo contratual. Experiências limitadas a fornecimentos de pequena expressão quantitativa ofereceriam evidência insuficiente dessa capacidade operacional.

A proporcionalidade da exigência é preservada pela aceitação de bens similares, conforme a natureza do grupo ou item disputado, sem necessidade de identidade de marca, modelo, composição ou personalização com os produtos desta contratação. Serão admitidos fornecimentos anteriores de uniformes, fardamentos, vestuário profissional, operacional ou tático, calçados e acessórios operacionais ou outros bens compatíveis, nos termos das condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Também será admitido o somatório de atestados referentes a experiências distintas, sem exigência de execução concomitante ou de fornecimento de todos os itens em um único contrato. Dessa forma, a licitante poderá demonstrar sua aptidão por meio de fornecimentos realizados em diferentes oportunidades, desde que comprovados os quantitativos mínimos e a compatibilidade dos bens fornecidos.

A exigência incide sobre a experiência de fornecimento da licitante, não impondo que ela própria tenha fabricado os produtos. A avaliação deverá considerar sua capacidade de cumprir as obrigações de fornecimento, inclusive mediante articulação com fabricantes e demais integrantes da cadeia de suprimento.

Assim, os requisitos de qualificação técnica foram definidos em função da representatividade das parcelas, da escala de fornecimento e das condições de execução, com mecanismos que permitem a comprovação por experiências similares e cumulativas, conciliando a redução dos riscos contratuais com a preservação da competitividade.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outra informação que permita ao STF manter contato com os declarantes, bem como elementos suficientes à verificação do objeto fornecido e dos quantitativos executados;

c) Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de um ou mais atestados, desde que os documentos apresentados permitam aferir, de forma objetiva, a natureza do fornecimento realizado e o atendimento ao quantitativo exigido para a disputa correspondente;

d) Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento dos seguintes bens, conforme o item cuja capacidade esteja sendo comprovada:

d.1) item 1 - Calça Tática: calças táticas, calças operacionais, calças de fardamento operacional ou calças destinadas ao uso policial, militar, de segurança ou em atividades profissionais de campo que demandem resistência, mobilidade e recursos funcionais próprios desse tipo de vestuário;

d.2) item 2 - Combat Shirt: combat shirts, camisas táticas, gandolas, camisas operacionais ou camisas de fardamento destinadas ao uso policial, militar, de segurança ou em atividades profissionais de campo;

d.3) item 3 - Camisa Gola Redonda: camisetas destinadas à composição de uniformes profissionais, institucionais ou operacionais;

d.4) item 4 - Boné: bonés destinados à composição de uniformes profissionais, institucionais ou operacionais;

d.5) item 5 - Bota Tática: botas ou calçados destinados ao uso profissional, operacional, tático, policial, militar ou de segurança;

d.6) item 6 - Cinto Tático: cintos destinados ao uso profissional, operacional, tático, policial, militar ou de segurança; e

d.7) item 7 - Jaqueta Tática: jaquetas, blusões ou casacos destinados ao uso operacional, tático, policial, militar ou de segurança.

d.8) Para os Itens 1, 2 e 7, não serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecimentos de vestuário exclusivamente social, casual ou de moda, sem destinação operacional ou funcional compatível com as categorias expressamente previstas na alínea "d".

d.9) Não será exigida identidade de marca, modelo, composição têxtil, material, cor, acabamento ou personalização entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles objeto desta contratação.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 10.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.6. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

10.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.10. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o grupo ou para o item cotado, e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XIII– DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

13.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

13.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

13.4. Previamente à assinatura do Contrato, o STF verificará a existência de pendências impeditivas à contratação nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

13.4.1. Constatada pendência, a adjudicatária será formalmente comunicada quando da convocação para assinatura, para que promova a regularização no prazo assinado pela Administração, observado, em qualquer caso, o prazo previsto no item 13.1.

13.4.2. A não regularização da pendência no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, a convocação da licitante subsequente e a apuração das sanções cabíveis.

13.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" (item 14.1), a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

14.5. Para as infrações previstas nas alíneas "c", "d", e "e" (item 14.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

14.6. Para a infração prevista na alínea "f" (item 14.1), a multa será de 30% (trinta por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a" e "b" (item 14.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" (item 14.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" (item 14.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "b" (item 14.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até as 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até as 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

15.5. O Pregoeiro responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na internet no Portal de Transparência do STF (https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp).

16.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.

16.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

16.6. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

16.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (3469397**).**

ANEXO II DO EDITAL - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	1	Un	272	601193	CALÇA TÁTICA	407,33	110.793,76
	2	Un	543	484160	COMBAT SHIRT	384,33	208.691,19
	3	Un	543	487279	CAMISETA GOLA REDONDA	149,67	81.270,81
	4	Un	272	150489	BONÉ	163,00	44.336,00
	5	Par	136	471900	BOTA TÁTICA	553,33	75.252,88
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R$)							**520.344,64**
	6	Un	272	602828	CINTO TÁTICO	150,00	40.800,00

					ENGATE RÁPIDO		
	7	Un	136	469870	JAQUETA TÁTICA	926,68	126.028,48
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R$)							**687.173,12**

ANEXO III DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90042/2026.

GRUPO	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Un	272	CALÇA TÁTICA	(numeral)	(numeral)
	2	Un	543	COMBAT SHIRT	(numeral)	(numeral)
	3	Un	543	CAMISETA GOLA REDONDA	(numeral)	(numeral)
	4	Un	272	BONÉ	(numeral)	(numeral)
	5	Par	136	BOTA TÁTICA	(numeral)	(numeral)
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R$)						(numeral)
	6	Un	272	CINTO TÁTICO ENGATE RÁPIDO	(numeral)	(numeral)

	7	Un	136	JAQUETA TÁTICA	(numeral)	(numeral)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)						(numeral)

B) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n°_____ com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°_____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico n° 90042/2026 DECLARA expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7 edição, revista, atualizada, ampliada – Outubro/2024.

C) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):
.....
.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:
.....
.....

3. CNPJ: .....

4. Contatos (telefone, e-mail):
.....
.....
.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo): .....
RG:.....
CPF:.....

Nome (completo): .....
RG:.....
CPF:.....

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE UNIFORMES OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90042/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011011/2026)

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 011011/2026 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a aquisição, sob demanda, de uniformes operacionais da Polícia Judicial, observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da CONTRATADA (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será sob demanda, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Para fins de gestão financeira, o saldo do Contrato será por valor global, mantendo-se o valor unitário de cada item.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto;

e) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto contratado em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido formal de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota de empenho;

b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);

c) entregar o objeto contratado, observando as condições estipuladas no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;

d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

h) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

i) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, por comissão de recebimento designada para esse fim, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com as especificações contratuais, mediante termo detalhado.

Parágrafo primeiro – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2026 ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas isoladamente, **ou cumulativamente com a penalidade de multa**, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

a) advertência formal (art. 156, I);

b) multa (art. 156, II);

c) impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.

b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

Parágrafo segundo - O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do Contrato

Item	Infração	Base de cálculo
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC ÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do Contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do Contrato

Parágrafo terceiro - A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$Multa\ (\%) = [(RI + I) * R] * 2{,}5$$

Onde:

RI **(Risco Institucional)**	**I** **(Impacto do Evento)**	**R** **(Reincidência)**
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

Parágrafo quarto – Em relação às sanções restritiva de direitos, a **CONTRATADA** estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	**Descrição**	**Sanção**	**Possibilidade de sanções cumulativas**
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e

			responsabilização da Lei 12.846/2013

Parágrafo quinto- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

Parágrafo sexto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo sétimo - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo STF à **CONTRATADA,** além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo dez - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail), para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no sistema que o STF indicar formalmente. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo onze - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) atenuantes: a colaboração com a apuração, confissão espontânea, correção imediata, ausência de prejuízo concreto;

b) agravantes: reincidência sistemática, má-fé comprovada, dolo direto, dano à imagem institucional;

c) natureza e a gravidade da infração cometida;

d) peculiaridades do caso concreto; e

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo doze - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 12.846/2013

Parágrafo treze - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA,** observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo quatorze - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Em paralelo as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo quinze - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo dezesseis - Os débitos da **CONTRATADA** para com o STF, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o STF. A ausência de quitação no prazo assinado pelo STF implicará a imediata inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

Parágrafo dezessete - A CONTRATADA será diretamente responsabilizada por falhas da subcontratada, o que poderá levar à exigência de substituição desta última.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ....., datada do dia __/__/____.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada, sejam mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A extinção determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE observará o disposto no art. 138, I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no respectivo processo, nos termos do art. 138, II e § 1º, da Lei 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE UNIFORMES OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90042/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011011/2026)

PROPOSTA DE PREÇOS (SEI)

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE UNIFORMES OPERACIONAIS DA POLÍCIA JUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90042/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 011011/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA (3469397).

Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 16/11/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 24/11/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3499796** e o código CRC **D73F5271**.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, sob demanda, de uniformes operacionais da Polícia Judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	QUAT. ESTIMADO	DESCRIÇÃO
1	1	272	**CALÇA TÁTICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** a) calça tática de modelagem anatômica, confeccionada em tecido plano Rip Stop, com efeito elástico no sentido da trama, de modo a proporcionar conforto, mobilidade e liberdade de movimentos durante a atividade operacional, observados os requisitos de composição, gramatura, resistência, desempenho, normas técnicas e tolerâncias estabelecidos para o Item 1 (Calça Tática), constante do Anexo A deste Termo de Referência; b) cor tan (bege tático); c) cós anatômico, destinado a proporcionar adequado ajuste e suporte durante o uso operacional, medindo, no mínimo:

c.1) 6,0 cm de largura na região frontal;

c.2) 6,5 cm de largura nas laterais;

c.3) 9,0 cm de largura na região posterior;

c.4) fechamento frontal por fecho de contato tipo velcro, com dimensões aproximadas de 5 cm de altura por 8 cm de comprimento, ou solução construtiva equivalente que assegure ajuste, estabilidade e resistência compatíveis com o uso operacional;

d) o cós deverá possuir 5 (cinco) passadores, confeccionados no próprio tecido da calça e distribuídos da seguinte forma:

d.1) 2 (dois) passadores na região dianteira;

d.2) 2 (dois) passadores nas laterais;

d.3) 1 (um) passador na região traseira;

d.4) os passadores dianteiros e laterais deverão possuir aproximadamente 9,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e ser fixados à calça por travetes eletrônicos ou técnica equivalente de reforço;

d.5) o passador traseiro deverá possuir aproximadamente 11,5 cm de comprimento por 2,0 cm de largura e ser fixado de modo a proporcionar maior estabilidade do cós em conjunto com o cinto;

d.6) os passadores deverão possuir, em sua base inferior, argola confeccionada no próprio tecido ou solução equivalente, devidamente reforçada, destinada à fixação de pequenos acessórios operacionais;

e) braguilha com fechamento por zíper resistente, compatível com o uso intensivo, dotado de cursor com sistema de travamento automático ou solução equivalente que dificulte abertura involuntária;

e.1) a região da braguilha deverá possuir costuras e pontos de reforço adequados às solicitações mecânicas decorrentes do uso reiterado;

f) a região do entrepernas deverá possuir recorte ergonômico em tecido sobreposto, em formato oval, meia-lua ou solução construtiva equivalente, destinado a ampliar a liberdade de movimentos e reduzir a tensão sobre as costuras durante a atividade operacional;

f.1) quando adotado o recorte em meia-lua, o conjunto das duas partes deverá possuir dimensões aproximadas de 23 cm de largura por 24,5 cm de altura, disposto paralelamente ao entrepernas;

g) deverão ser previstos 2 (dois) bolsos tipo cargo, posicionados nas regiões laterais da calça, com as seguintes características:

g.1) bolsos com fole lateral, destinados a proporcionar ampliação de capacidade;

g.2) posicionamento aproximado de 24 cm abaixo da linha inferior do cós;

g.3) dimensões aproximadas de 21 cm de largura por 20 cm de altura;

g.4) prega central ou solução construtiva equivalente destinada à ampliação da capacidade volumétrica do bolso;

g.5) pontos de reforço nas regiões submetidas a maior esforço, mediante travetes eletrônicos ou técnica equivalente;

g.6) tampa de fechamento em formato aproximadamente retangular, com cantos chanfrados ou acabamento equivalente, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 6,5 cm de altura;

g.7) fechamento por fecho de contato tipo velcro ou solução equivalente que assegure retenção adequada dos objetos e facilidade de acesso durante a atividade operacional;

h) deverão ser previstos 2 (dois) bolsos inclinados, posicionados na região frontal/lateral superior da calça, observadas as seguintes características:

h.1) inclinação aproximada de 45 graus;

h.2) posicionamento aproximado de 5 cm abaixo da linha do cós;

h.3) dimensões aproximadas de 9 cm de largura por 15 cm de altura;

h.4) tampa de fechamento em formato retangular, com cantos chanfrados ou solução equivalente, medindo aproximadamente 9,5 cm de largura por 5,5 cm de altura;

i) deverão ser previstos 2 (dois) bolsos tipo faca frontais, com as seguintes características:

i.1) confeccionados com tecido duplo e forro interno no mesmo tecido da calça;

i.2) abertura com aproximadamente 16,5 cm de comprimento e profundidade aproximada de 27,5 cm, medida a partir do cós;

i.3) proteção inferior em tecido Rip Stop duplo, destinada a reduzir o desgaste decorrente da inserção de objetos dotados de presilha ou clip;

i.4) a região de proteção deverá possuir dimensões aproximadas de 7 cm de largura por 12,5 cm de altura;

j) a região dos joelhos deverá possuir reforço em tecido duplo sobreposto ou solução construtiva equivalente, destinado a aumentar a resistência ao desgaste e a durabilidade da peça;

k) a região posterior deverá possuir reforço estrutural em tecido duplo ou solução equivalente, especialmente nas áreas submetidas a maior esforço durante movimentos de flexão, agachamento e deslocamento;

k.1) o reforço traseiro poderá ser executado mediante recorte oval tipo meia-lua, sendo cada parte com dimensões aproximadas de 24,5 cm de altura por 12 cm de largura, iniciando-se aproximadamente 14,5 cm abaixo do cós e desenvolvendo-se paralelamente ao entrepernas;

l) deverão ser previstos 2 (dois) bolsos traseiros, com as seguintes características:

l.1) fechamento por aba e fecho de contato tipo velcro ou solução equivalente;

l.2) forro interno confeccionado no mesmo tecido Rip Stop da calça;

l.3) dimensões aproximadas de 13,5 cm de largura por 16,5 cm de altura;

l.4) aba de fechamento com dimensões aproximadas de 14 cm de largura por 6 cm de altura;

m) as costuras deverão possuir resistência e acabamento compatíveis com o uso operacional, com reforço nas regiões submetidas a maior esforço, mediante costura dupla, travetes eletrônicos, pespontos ou técnicas equivalentes;

m.1) não serão admitidos pontos falhados, costuras abertas, franzidos indevidos, enrugamentos ou outros defeitos de confecção que comprometam a resistência, a funcionalidade, o conforto ou a apresentação da peça;

m.2) os aviamentos empregados na confecção da peça, inclusive zíperes, fechos de contato, linhas, travetes e demais elementos de fixação ou fechamento, deverão possuir qualidade, resistência e acabamento compatíveis com o uso operacional intensivo;

m.3) os zíperes deverão apresentar funcionamento regular, resistência adequada e acabamento que não comprometa o conforto ou a segurança do usuário, não sendo admitidos componentes com sinais de fragilidade, deformação, oxidação ou falha de funcionamento;

m.4) os fechos de contato deverão possuir aderência e resistência compatíveis com o uso reiterado, mantendo sua funcionalidade durante a vida útil esperada da peça;

m.5) as linhas utilizadas nas costuras deverão possuir resistência compatível com o tecido e com as solicitações mecânicas das respectivas regiões da peça;

m.6) os travetes, pespontos e demais elementos de reforço deverão apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade para a qual forem empregados.

n) a barra da calça deverá possuir acabamento reforçado e sistema de ajuste por meio de fecho de contato tipo velcro e aleta ou solução construtiva equivalente, permitindo regulagem adequada junto ao calçado operacional;

n.1) quando utilizado sistema com aleta, esta poderá possuir dimensões aproximadas de 7 cm por 4 cm;

o) a peça deverá possuir etiqueta de identificação e conservação aplicada na parte interna, contendo, no mínimo:

o.1) marca do fabricante;

o.2) tamanho;

o.3) composição do tecido;

o.4) identificação de origem, quando exigida pela regulamentação aplicável;

o.5) símbolos e orientações de conservação e lavagem, conforme regulamentação aplicável aos produtos têxteis;

p) os materiais empregados e o produto final deverão atender aos parâmetros técnicos, métodos de ensaio e requisitos mínimos de desempenho estabelecidos para o Item 1 – Calça Tática, constante do Anexo A deste Termo de Referência, admitidas normas técnicas equivalentes quando aptas a aferir o mesmo atributo ou desempenho;

q) as dimensões indicadas neste descritivo possuem caráter referencial e poderão apresentar variação de até ±5% (cinco por cento), desde que preservadas a funcionalidade, a ergonomia, a proporcionalidade, a padronização visual e a finalidade operacional da peça, ressalvadas as dimensões expressamente estabelecidas como mínimas ou máximas e aquelas para as quais haja tolerância específica prevista no Anexo A;

r) as peças deverão ser fornecidas em modelagens masculina e feminina, conforme a grade de tamanhos, asseguradas ergonomia, mobilidade e adequação ao uso operacional;

s) tamanho e quantitativo estimado:

Tamanho	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
34		5
36		5
38	36	12
40	58	10
42	40	
44	55	
46	18	4
48	12	
50	9	
52	4	
56	4	
Total	236	36

Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 20%, respeitando-se o quantitativo total.

2 | 543

COMBAT SHIRT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

a) a combat shirt deverá ser confeccionada com 2 (dois) tipos de tecido, distribuídos de acordo com as características funcionais das diferentes regiões da peça, ambos na cor correspondente ao uniforme solicitado:

a.1) peito, costas e região inferior das axilas: confeccionados em tecido com tratamento antimicrobiano, antiodor ou tecnologia equivalente destinada à redução da

proliferação de microrganismos associados à formação de odores, observados os requisitos de composição, gramatura, desempenho, normas técnicas e tolerâncias estabelecidos para esse tecido na tabela correspondente ao Item 2 (Combat Shirt), constante do Anexo A deste Termo de Referência;

a.2) mangas e colarinho: confeccionados em tecido plano Rip Stop, com resistência e elasticidade compatíveis com a atividade operacional, observados os requisitos de composição, gramatura, desempenho, normas técnicas e tolerâncias estabelecidos para esse tecido na tabela correspondente ao Item 2 (Combat Shirt), constante do Anexo A deste Termo de Referência;

a.3) os tecidos deverão ser integrados de forma a proporcionar adequada ergonomia, conforto térmico, respirabilidade, liberdade de movimentos e resistência compatível com o uso operacional;

a.4) do quantitativo total solicitado, serão 483 (quatrocentos e oitenta e três) unidades na cor preta e 60 (sessenta) unidades na cor vermelha, destinadas aos instrutores;

b) a região correspondente ao peito, costas e parte inferior das axilas deverá:

b.1) proporcionar conforto térmico e respirabilidade compatíveis com o uso operacional prolongado;

b.2) favorecer o gerenciamento da umidade corporal, permitindo adequada absorção e evaporação do suor;

b.3) possuir tratamento antimicrobiano, antiodor ou tecnologia equivalente destinada à redução da proliferação de microrganismos associados à formação de odores;

b.4) o tratamento ou tecnologia de que trata o subitem anterior deverá ser comprovável por documentação técnica do fabricante do tecido, que identifique sua natureza, finalidade e vinculação ao material utilizado na peça ofertada;

c) as mangas deverão ser confeccionadas em tecido Rip Stop e possuir modelagem ergonômica, de modo a proporcionar liberdade de movimentos e adequada integração com o tronco da peça;

c.1) a abertura das mangas na região dos punhos deverá ser ajustável por meio de tira com fecho de contato tipo velcro ou solução equivalente, possibilitando regulagem adequada ao usuário;

c.2) os punhos deverão possuir acabamento compatível com o uso prolongado, sem elementos que causem desconforto ou prejudiquem a mobilidade do usuário;

c.3) na região superior de cada manga deverão ser previstos bolsos posicionados diagonalmente ou em disposição ergonomicamente equivalente, destinados ao armazenamento seguro de pequenos objetos operacionais;

c.4) os bolsos das mangas deverão possuir sistema de fechamento por fecho de contato tipo velcro ou solução equivalente, que assegure retenção adequada dos objetos durante a atividade operacional;

c.5) as áreas externas dos bolsos das mangas deverão permitir a aplicação dos elementos de identificação institucional previstos neste Termo de Referência e no Anexo A;

d) o colarinho deverá ser confeccionado em tecido Rip Stop, integrado ao conjunto da peça e possuir modelagem compatível com a proteção e o conforto da região do pescoço;

e) na região frontal superior do tronco, a peça deverá possuir abertura vertical parcial, de cima para baixo, provida de zíper resistente e compatível com uso operacional intensivo;

e.1) o zíper deverá possuir sistema de travamento automático ou solução equivalente que dificulte sua abertura involuntária durante o uso;

e.2) a face interna da região do zíper deverá possuir acabamento, revestimento ou elemento de proteção que impeça o contato desconfortável de seus componentes rígidos com a pele do usuário;

e.3) na extremidade superior do fechamento deverá existir acabamento ou proteção destinada a evitar o contato direto do cursor do zíper com a região do pescoço ou do queixo do usuário;

f) cada peça deverá ser confeccionada com aplicação de identificação institucional em *silk*, serigrafia ou técnica equivalente nas costas, conforme arte, dimensões, cores e posicionamento constantes do Anexo A deste Termo de Referência;

g) as peças deverão possuir áreas em fecho de contato tipo velcro nas mangas laterais e no lado direito do peito, conforme dimensões e posicionamentos definidos no Anexo A deste Termo de Referência;

h) a bandeira do Brasil, o nome e o símbolo do STF deverão ser confeccionados em material emborrachado ou solução de acabamento equivalente, conforme modelo, dimensões, cores e posicionamento constantes do Anexo A deste Termo de Referência;

i) o emblema da Polícia Judicial do STF, a ser aplicado no lado esquerdo do peito, deverá ser bordado, conforme modelo, dimensões, cores e posicionamento previstos no Anexo A deste Termo de Referência;

j) as costuras deverão possuir acabamento uniforme e resistência compatível com a atividade operacional, não sendo admitidos pontos falhados, costuras abertas, franzidos indevidos, enrugamentos ou outros defeitos que comprometam a resistência, a funcionalidade ou a apresentação da peça;

k) a peça deverá possuir etiqueta de identificação e conservação aplicada na parte interna, contendo, no mínimo:

k.1) marca do fabricante;

k.2) tamanho da peça;

k.3) composição dos tecidos;

k.4) identificação de origem, quando exigida pela regulamentação aplicável;

k.5) símbolos e orientações de conservação e lavagem, em conformidade com a regulamentação aplicável aos produtos têxteis;

l) os materiais utilizados e o produto final deverão atender aos parâmetros técnicos, métodos de ensaio e requisitos mínimos de desempenho previstos no Anexo A deste Termo de Referência, admitidas normas técnicas equivalentes quando aptas a aferir o mesmo atributo ou desempenho;

m) as dimensões da peça deverão observar o padrão de modelagem e as tolerâncias estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo A, admitida variação dimensional de até ±5%, quando não houver tolerância específica expressamente prevista;

n) as peças deverão ser fornecidas em modelagens masculina e feminina, conforme aplicável à grade de tamanhos, asseguradas ergonomia, mobilidade e adequação ao uso operacional;

o) tamanho e quantitativo estimado:

Tamanho	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
PP	16	36
P	85	17
M	150	7
G	130	7
GG	50	
XG	32	
XGG	7	
EXG	6	
Total	476	67

Observação 1: o STF informará os nomes e tipos sanguíneos.

Observação 2: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 20%, respeitando-se o quantitativo total.

			Observação 3: A distribuição dos tamanhos por cor será informada em cada pedido de fornecimento, observados os quantitativos totais de 483 unidades na cor preta e 60 unidades na cor vermelha, bem como a grade de tamanhos e as variações quantitativas admitidas neste Termo de Referência.
		3	543	**CAMISETA GOLA REDONDA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** a) confeccionada em malha de composição 100% algodão, com fio penteado ou fio de processamento equivalente, desde que atendidos os demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, com gramatura nominal de 170 g/m², admitida variação de até ±10%, que assegure: a.1) resistência ao uso contínuo; a.2) estabilidade dimensional após lavagem; a.3) conforto térmico e respirabilidade; b) cor: preta; c) modelo com gola redonda (tipo careca), com acabamento adequado e confortável ao uso prolongado. d) costuras reforçadas, executadas com técnicas adequadas (ex.: costura dupla ou equivalente), garantindo resistência mecânica da peça; e) o tecido deverá apresentar superfície uniforme, sem furos, fios rompidos, falhas de malharia, manchas ou formação de bolinhas (pilling) perceptíveis na inspeção visual da peça nova, ressalvadas as características inerentes à estrutura do tecido especificado; f) a peça deverá proporcionar: f.1) adequada absorção e dissipação de umidade (suor);

f.2) conforto térmico durante o uso prolongado;

f.3) facilidade de manutenção (lavagem e passagem);

g) cada peça deverá conter etiqueta interna com, no mínimo:

g.1) tamanho;

g.2) composição do tecido;

h) as peças deverão conter:

h.1) aplicação de identificação institucional nas costas, por meio de silk, serigrafia ou técnica equivalente;

h.2) aplicações de identificação institucional nas mangas laterais e na região frontal (peito), executadas conforme as técnicas, dimensões, cores e posicionamentos definidos no Anexo A deste Termo de Referência;

i) o fabricante deverá assegurar que o produto atenda a normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil, tais como ABNT/NBR, AATCC ou equivalentes; e

j) tamanho (quantitativo estimado):

Tamanho	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
PP	15	35
P	50	18
M	130	10
G	170	
GG	60	8
XG	27	

XGG	10	
EXG	10	
Total	472	71

Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 20%, respeitando-se o quantitativo total.

4	272	**BONÉ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** a) boné tipo aba curva, confeccionado em tecido resistente, adequado ao uso institucional e operacional leve, com estrutura composta por gomos; b) o boné deverá conter: b.1) distintivo institucional em bordado de alta definição na parte frontal; b.2) bandeira do Brasil emborrachada na lateral esquerda; b.3) identificação “STF” emborrachado na lateral direita; c) cor: preta; d) aba confeccionada com alma em polietileno, devidamente forrada com o mesmo tecido da copa do boné, sendo pespontada com 6 (seis) carreiras paralelas de costura, iniciadas a 1,5 cm da borda da aba, garantindo rigidez, durabilidade e acabamento uniforme; e) topo do boné: deverá conter detalhe costurado e sobreposto no ponto de cruzamento das costuras referentes à união dos gomos, situado no topo da peça, funcionando como reforço estrutural e elemento de acabamento; e.1) cada gomo deverá possuir 1 (um) respirador bordado, posicionado de forma horizontalmente centralizada e verticalmente localizado a 9,5 cm da borda inferior do boné, assegurando ventilação adequada e simetria estética;

				f) parte interna do boné: deverão ser utilizadas fitas tipo viés, confeccionadas em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura, bordas dobradas, aplicadas como acabamento interno, recobrindo integralmente as costuras da união dos gomos, proporcionando maior conforto e durabilidade; e g) parte traseira do boné: deverá possuir sistema de ajuste composto por 2 (duas) tiras confeccionadas no mesmo tecido do boné, fixadas uma de cada lado da abertura traseira, com ajuste por meio de fecho, permitindo regulagem adequada ao usuário.		
		5	136	**BOTA TÁTICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** a) bota tática de uso operacional, com cano curto, altura aproximada entre 130 mm e 180 mm, adequada a atividades que demandem resistência, mobilidade e conforto; b) abertura com zíper lateral; c) cabedal: confeccionado em couro bovino hidrofugado com tecnologia hidrorepelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm; d) colarinho: revestidos em material couro sintético/napa de alta resistência na cor do cabedal com enchimento em espuma PU para conforto dos pés; e) cano: cano com elementos que favoreçam ventilação e flexibilidade, podendo incluir inserções em tecido técnico resistente ou equivalente, garantindo conforto térmico e mobilidade. f) língua: língua acolchoada, com sistema que dificulte a entrada de partículas (ex.: sistema tipo fole ou equivalente), proporcionando conforto e vedação adequada. g) forração: forro sem utilização de espuma de célula fechada ou feltro, confeccionado em estrutura tridimensional (3D) composta por multifilamentos de poliéster e poliamida, projetado para proporcionar conforto térmico, resistência e desempenho operacional.		

g.1) a forração deverá ser construída em sistema de "*bootie*" (botinha interna), incorporando membrana de poliéster não porosa, dotada de elasticidade, tratamento hidrofílico, sendo 100% impermeável e respirável, com permeabilidade ao vapor de água, de modo a permitir a troca térmica e a evaporação da umidade interna;

g.2) as junções da membrana deverão ser seladas por fita microporosa impermeável, termo-selada, específica para selagem de membranas respiráveis, garantindo integridade da impermeabilização. O conjunto deverá possuir tratamento bactericida e fungicida, proporcionando maior proteção dermatológica ao usuário durante o uso prolongado;

h) fechamento: sistema de fechamento frontal por atacadores, confeccionados em trama de poliamida, com cabo duplo de poliéster, dotados de ponteiras em acetato ou material resinável, comprimidas e plastificadas, assegurando resistência e durabilidade;

h.1) os passadores e ganchos deverão ser fabricados em polímero/nylon, não oxidáveis, e fixados por meio de rebites. O sistema de fixação deverá obedecer à seguinte configuração:

h.1.1) linha superior composta por 2 (dois) ganchos, fixados na parte superior do cano;

h.1.2) linha intermediária composta por 1 (um) gancho travador; e

h.1.3) linha inferior composta por 4 (quatro) passadores, fixados nas gáspeas, garantindo ajuste firme, estabilidade e segurança no calçamento;

i) biqueira interna e contraforte: confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster;

j) sobre-biqueira: opcional, em borracha sobreposta ao bico para absorção de impactos frontais;

k) proteção taloneira: proteção em peça emborrachada 3D sobreposta para absorção de impactos traseiros;

l) palmilha de montagem em material sintético ou equivalente, com elemento estabilizador na região do enfranque, proporcionando estabilidade durante a marcha;

m) palmilha conforto: palmilha removível, confeccionada em poliuretano, EVA ou equivalente, com formato anatômico, proporcionando:

m.1) absorção de impacto;

m.2) distribuição adequada do peso;

m.3) conforto durante uso prolongado;

n) solado em material resistente (borracha, poliuretano ou combinação equivalente), com as seguintes características:

n.1) propriedade antiderrapante;

n.2) resistência à abrasão;

n.3) capacidade de absorção de impacto;

n.4) desenho que favoreça aderência em diferentes superfícies, inclusive molhadas;

o) cor tan (bege tático) ou equivalente;

p) unidade de fornecimento: par. Quantidade: 136 pares. Cada par deverá conter uma bota para o pé direito e uma para o pé esquerdo, ambas da mesma numeração; e

q) deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM, IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, relativas a controle de qualidade, constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

Tamanho	Masculino	Feminino

	(unidades)	(unidades)
34		2
35		2
36		4
37		3
38	9	4
39	11	
40	31	3
41	26	
42	18	
43	13	
44	8	
45		
46	2	
Total	118	18

VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO		
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**
6	272	**CINTO TÁTICO ENGATE RÁPIDO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** a) cor: preto; b) medidas da cinta: 40 mm de largura (admitindo variação de +10%); e

c) material da fivela: zinco;

d) material do cinto: fita de nylon ou poliéster;

e) tamanho:

Tamanho	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
P	6	35
M	75	25
G	55	15
GG	35	12
XG	4	
EXG	10	

Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 20%, respeitando-se o quantitativo total.

7	136	**JAQUETA TÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** a) frente com abertura fechada por zíper plástico com acabamento impermeável (emborrachado), destacável na cor preta que termina na extremidade superior da gola alta; b) tecido principal: tecido de poliamida, com estrutura ripstop e membrana de poliuretano (PU), impermeável, com resistência à penetração de água; c) forro: confeccionado em 100% poliéster, sendo a parte superior em tecido tipo mesh, para favorecer a ventilação, e a parte inferior em tafetá com estampa personalizada, conforme arte e posicionamento definidos no Anexo A. d) cadarço na cor preta, preso no puxador do zíper com ponteira de plástico de formato anatômico;

e) recorte horizontal superior, atravessando o peito e a manga, indo até a extremidade do punho;

f) recorte horizontal inferior atravessando toda a frente, localizada paralelamente a 30,0 cm da extremidade da barra;

g) 2 (dois) bolsos posicionados na vertical, paralelos ao zíper frontal com abertura localizada a 7 cm do centro frente, com abertura de 16,0 cm e profundidade de 15 cm;

h) em seu entorno, bolso chapado recortado assimétrico, medindo 16,5 x 20,0 cm (L x A) na extremidade próxima ao centro frente e com 16,5 cm (A) na extremidade próxima a lateral, com pesponto aparente;

i) 1 (um) recorte de fecho de contato fêmea (lado macio) medindo 8,0 cm de largura e 4,0 cm de altura;

i.1) localizado na parte superior do bolso chapado, ao lado direito da jaqueta, posicionado verticalmente com sua base inferior a uma distância de 12,5 cm da base inferior do bolso chapado e horizontalmente com sua borda fixada a 8,5 cm do centro da jaqueta;

j) 2 (dois) bolsos posicionados verticalmente na base inferior da frente, com sua parte superior inclinada para o centro;

j.1) abertura possuindo pala de proteção, medindo 4,5 cm na parte superior, 2,7 cm na parte inferior e altura de 22 cm;

j.2) fechada por zíper sintético (nylon), com cursor invertido na cor preta, cadarços na cor preta amarrados nos puxadores dos zíperes, funcionando como um extensor do puxador para facilitar o seu acionamento;

j.3) posicionados a uma distância de 7,0 cm a partir da bainha da barra;

j.4) posicionados a uma distância de 6,0 cm na parte inferior e de 11 cm na parte superior, a partir do zíper lateral;

k) abertura localizada nas costuras laterais indo até a 23,0 cm da costura das cavas;

l) zíper de nylon, com curso de abertura da parte inferior para a parte superior;

m) para impedir que o cursor se solte da trilha, na extremidade superior, o zíper será costurado (coberto pela vista). Na extremidade inferior, deverá possuir uma peça metálica em cada lado da trilha (final do curso), porém as peças não poderão impedir a separação das trilhas, possibilitando a abertura da lateral da jaqueta durante o uso;

n) vista do zíper medindo 2,0 cm;

o) fechos de contato (macho e fêmea) localizados na extremidade inferior da barra, medindo 2 x 3,5 cm (L x A);

p) fivelas plásticas de encaixe com sistema de desengate rápido fixadas com gorgorão na parte interna;

q) recorte / pala que se estende para as costas (sem costura de união nos ombros), que se prolonga formando a seção superior da manga até o limite do recorte do punho;

r) 2 (dois) bolsos chapados e recortados, medindo 20 x 20 cm, posicionados na seção superior da manga à L1 de distância a partir da gola;

s) esses bolsos tem uma abertura medindo 17,8 cm e 17 cm de profundidade, fechadas por zíper sintético (nylon), com cursor invertido na cor preta e acabamento impermeável (emborrachado);

t) fixado um fecho de contato fêmea, medindo 10,0 cm por 10,0 cm, posicionado horizontalmente no centro do bolso chapado e verticalmente;

u) costas com recorte vertical exatamente no centro costas (que divide a pala/manga), terminando no recorte horizontal que atravessa as costas;

v) manga indo até a extremidade do punho, formada pelo recorte superior, sem costura de união nos ombros, que se estende para a frente e costas da jaqueta, formando uma pala;

x) punhos ajustados por elásticos na parte de trás e aleta na frente, presa na costura de fechamento da manga;

x.1) aleta medinho 11,5 cm de comprimento e 3,0 cm de largura;

x.2) botão de pressão (fêmea) preto em sua extremidade e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da mesma, medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento;

x.3) no punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), com medida de 11,0 cm por 2,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 6,5 cm de distância da costura de fechamento da manga;

x.4) botão de pressão (macho) posicionado na posição natural para travamento da aleta;

y) gola alta (tipo padre), medindo 9,0 cm de largura;

y.1) fechamento com zíper plástico destacável, na cor preta;

y.2) face externa frontal da gola com vistas escamoteadas para embutir as pontas do capuz, com 4,8 cm de largura no centro frente, costuradas em seu interior um fecho de contato (macho) para fixação do capuz;

y.3) face externa traseira da gola com abertura no centro costas de 3,3 cm de largura e 23,0 cm de comprimento, fechado por fecho de contato (macho) guardando o suporte de fixação do capuz;

y.4) suporte de fixação do capuz medindo 2,7 cm de largura, por 22,0 cm de comprimento, contendo sessão do zíper de nylon azul marinho para fixação do capuz e fecho de contato (fêmea) fixada no centro;

z) capuz removível com dois tipos de ajustes;

z.1) ajuste para a cabeça, localizado nas costas do capuz próximo a nuca do usuário, feito por elástico roliço e regulador plástico, ambos na cor preta, fixados no recorte horizontal do capuz;

z.2) ajuste para o rosto, localizado na abertura do capuz, com elástico roliço na face interna e reguladores plásticos, ambos na cor preta, na face externa;

z.3) recorte central medindo 8,5 cm de largura no topo do capuz, 17,5 cm no frontal e 10,5 cm na traseira, terminando na abertura do ajustador com mesma medida e 3,5 cm de largura;

w) as dimensões indicadas no descritivo e na tabela de medidas da jaqueta poderão apresentar variação de até ±5% (cinco por cento), desde que preservadas a funcionalidade, a ergonomia, a proporcionalidade, a padronização visual e a finalidade operacional da peça.

aa) cor: preta.

Face Interna da Frente e Costas

a) centro frente com proteção de pescoço, medindo 15,5 cm de comprimento total, sendo 13,0 cm na face interna e mais 2,5 cm virados para frente, e 2,5 cm de largura, fixado com mosca na posição vertical na costura do zíper do lado esquerdo do usuário;

b) na extremidade da barra do centro frente estão localizados dois ilhoses para saída dos elásticos roliços que fazem o ajuste da barra da peça;

c) reguladores dos elásticos roliços, de plástico preto, fixados com gorgorão na costura entre a barra e a limpeza;

d) o forro possui um recorte horizontal a 28,0 cm da extremidade da barra, medido na lateral da jaqueta, que atravessa toda a peça frontal e traseira;

e) nas laterais da barra estão fixados com gorgorão fivelas plásticas de encaixe com sistema de desengate rápido;

f) a área do recorte, que corresponde ao peito do usuário, é revestida com tecido em tela transparente;

g) as laterais onde estão fixadas os zíperes são protegidos com um revel de 2,0 cm de largura em todo o comprimento da abertura;

h) nas costas, a parte superior do recorte é revestida com tecido em tela transparente.

Estampas

a) filme em PU (Poliuretano) e livre de PVC (Policloreto de vinila);

a.1) aplicado por termotransferência (ou outra que não comprometa a durabilidade ou as cores);

a.2) espessura mínima de 210 microns;

a.3) deve resistir a lavagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 40° C;

a.4) deve resistir a secagens realizadas a temperaturas de, pelo menos, 45° C;

a.5) deve resistir a passagem com ferro no lado avesso da roupa;

a.6) o material aplicado não poderá desbotar nem descolar por, no mínimo, 3 (três)s meses de uso;

b) a bandeira nacional será afixada na manga esquerda, sendo o centro da bandeira alinhada, horizontalmente, com o centro do fecho de contato fêmea afixado no bolso chapado da manga;

c) o emblema da Polícia Judicial (STF) a ser aplicada no lado esquerdo do peito deverá ser bordada, conforme modelo previsto no Anexo A deste Termo de Referência;

d) cada peça deverá ser confeccionada com aplicação de *silk* nas costas, em conformidade com o modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência;

e) a bandeira e o símbolo do STF deverão ser confeccionados em material emborrachado, em conformidade com o modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência;

f) deverá ter velcro no lado direito do peito, bem como nas duas mangas, em conformidade com o modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência;

g) as peças deverão possuir áreas em velcro nas mangas laterais e no lado direito do peito, conforme especificações previstas no modelo do Anexo A deste Termo de Referência.

h) As dimensões da jaqueta deverão observar as tolerâncias estabelecidas na tabela específica deste item;

Etiqueta de conservação da peça

a) etiqueta de conservação da peça;

b) a etiqueta de identificação do STF, juntamente com o pictograma das medidas do corpo, devem ser pregada na parte central da jaqueta, abaixo da gola;

c) a etiqueta de conservação da peça deve ser pregada na lateral da jaqueta, a uma distância de 10 cm da barra, afixada junto ao revel;

d) as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis;

e) os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060 ou outra norma que a substitua;

f) o fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
Circunferência do tórax do usuário (cm);	76-81	86-91	96-101	106-111	116-121
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG
Largura da peça na região do tórax, medida com a jaqueta fechada e disposta sobre superfície plana, a 2,5 cm abaixo do recorte da cava (cm)	57,0	62,0	67,0	72,0	77,0
Comprimento Frente	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
Comprimento Costas	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0
Comprimento Manga (a partir do centro decote costas)	88,0	90,0	92,0	94,0	96,0
Abertura da Manga	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0
Lateral	85,7	87,5	89,3	91,1	92,9
Largura da Barra	51,0	56,0	61,0	66,0	71,0
L1	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0

Obs: a medida do tórax é retirada a 2,5 cm da cava.

Quantitativo Estimado		
Tamanho	Masculino	Feminino

	(unidades)	(unidades)
PP		4
P	20	3
M	46	2
G	43	2
GG	16	
Total	125	11

Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 20%, respeitando-se o quantitativo total.

Justificativa para o agrupamento:

A regra geral nas contratações públicas é a adoção do critério de julgamento por item, por se tratar de mecanismo apto a ampliar a competitividade, estimular a participação de um maior número de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, bem como com o princípio constitucional da livre iniciativa, insculpido no art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal.

Nesse sentido, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula nº 247, orienta que a adjudicação por item deve ser privilegiada, sempre que tecnicamente viável e desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto nem perda de economia de escala, justamente por favorecer o caráter competitivo da licitação.

Todavia, a própria jurisprudência do TCU admite, de forma excepcional e desde que devidamente motivada, a adoção do agrupamento de itens em lote, quando demonstradas razões de ordem técnica, operacional ou econômica que evidenciem a vantajosidade da medida, bem como a ausência de restrição indevida à competitividade. Nesse contexto, a Administração detém discricionariedade técnica para definir a modelagem da contratação, desde que pautada em justificativas objetivas e razoáveis, devidamente registradas nos autos, conforme reiteradamente reconhecido pelo controle externo.

A definição da forma de parcelamento observa, ainda, o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, as peculiaridades do mercado fornecedor, a ampliação da competição e a necessidade de evitar parcelamento que comprometa a padronização e a adequada execução do conjunto contratado.

No presente caso, a modelagem adotada buscou conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservação da padronização visual, funcional e institucional dos uniformes operacionais da Polícia Judicial. Para tanto, optou-se pela formação de grupo único apenas para os itens que

apresentam afinidade técnica, estética, funcional e mercadológica suficiente para fornecimento conjunto, mantendo-se em itens autônomos aqueles que, por sua natureza ou dinâmica de mercado, não são usualmente fornecidos pelos mesmos fornecedores do grupo principal.

O Grupo 1 reúne itens de vestuário operacional que guardam correlação direta entre si quanto à padronização visual, identidade institucional, tonalidade, modelagem, aplicação de símbolos, bordados, acabamentos, tecidos, aviamentos e uniformidade do conjunto utilizado pelos agentes. A contratação conjunta desses itens favorece a coerência estética e funcional do uniforme, reduz o risco de divergência de tonalidade, acabamento, modelagem e aplicação de identidade visual, além de permitir maior controle da Administração sobre a padronização do conjunto entregue.

A reunião dos itens que compõem o Grupo 1 também se mostra compatível com a prática identificada no mercado de fornecimento de uniformes e equipamentos de uniformização operacional, no qual empresas especializadas em fardamentos, vestuário profissional e uniformes institucionais frequentemente estruturam suas propostas mediante fornecimento próprio ou mediante articulação com fabricantes e fornecedores especializados integrantes da cadeia de suprimento. Essa dinâmica permite a oferta conjunta dos produtos sem que seja necessário que a licitante seja fabricante de todos os itens, permanecendo sob sua responsabilidade integral o atendimento às especificações, aos prazos, à qualidade e às demais obrigações contratuais.

Quanto ao item 5 (Bota Tática), embora se trate de produto pertencente a cadeia produtiva específica do setor calçadista, o levantamento de mercado realizado na fase preparatória evidenciou a viabilidade de seu fornecimento conjuntamente com os demais itens do Grupo 1, inclusive por empresas que atuam na comercialização integrada de uniformes e equipamentos operacionais, mediante fornecimento próprio ou articulação com fabricantes especializados.

A manutenção da bota tática no Grupo 1 decorre, portanto, não da identidade de seu processo produtivo com os itens têxteis, mas da viabilidade mercadológica do fornecimento conjunto e de sua integração ao conjunto de uniformização operacional. Essa solução também permite preservar a coordenação do fornecimento, a compatibilidade visual do conjunto e a responsabilização de um único fornecedor pelo atendimento integral dos itens agrupados, sem exigir que a própria contratada fabrique todos os produtos.

Por outro lado, verificou-se, em consulta e interlocução com diversos fornecedores do segmento, que os itens 6 e 7 possuem dinâmica de fornecimento distinta daquela observada para os itens do Grupo 1, não sendo usualmente ofertados, de forma conjunta e competitiva, pelos mesmos fornecedores do grupo principal. Em razão dessa constatação de mercado, o agrupamento de todos os itens em lote único poderia reduzir substancialmente o universo de potenciais licitantes, afastar fornecedores especializados, comprometer a competitividade e elevar o risco de licitação deserta, fracassada ou com propostas economicamente menos vantajosas.

Dessa forma, a Administração optou por não agrupar integralmente todos os itens da contratação, justamente para evitar restrição indevida ao caráter competitivo do certame. A separação dos itens 6 e 7 em itens autônomos permite que fornecedores especializados em seus respectivos segmentos participem da disputa, sem exigir que também forneçam todo o conjunto de uniformes operacionais do Grupo 1. Essa modelagem amplia a competitividade, reduz barreiras artificiais de entrada e mitiga o risco de frustração da licitação.

A solução adotada observa, portanto, a lógica do parcelamento tecnicamente viável, sem afastar a formação de grupo quando justificada pela padronização e pela afinidade técnica dos itens. O agrupamento foi limitado aos bens cuja contratação conjunta se mostra necessária e vantajosa para preservar a uniformidade visual, funcional e institucional do conjunto, ao passo que os itens com mercado fornecedor distinto foram mantidos de forma autônoma, em respeito à competitividade e à realidade mercadológica identificada na fase preparatória.

Assim, a modelagem adotada revela-se proporcional, motivada e compatível com o interesse público, pois evita tanto a fragmentação indevida de itens que devem manter padronização conjunta quanto o agrupamento excessivo de bens com mercados fornecedores distintos. Com isso, preservam-se a competitividade, a eficiência da contratação, a padronização institucional e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Justificativa técnica do descritivo dos itens:

As especificações técnicas detalhadas dos itens decorrem da necessidade de preservar a padronização visual, funcional e institucional dos uniformes operacionais da Polícia Judicial, em conformidade com a Instrução Normativa STF nº 255/2021 e com os padrões de identificação institucional adotados pelo Tribunal. A contratação não se destina à aquisição de vestuário comum ou genérico, mas ao fornecimento de peças de uso operacional, destinadas a agentes de segurança institucional, cuja apresentação, resistência, ergonomia, conforto, durabilidade e uniformidade são elementos diretamente relacionados ao desempenho das atividades funcionais.

Em objetos de confecção, a descrição pormenorizada de materiais, composição têxtil, gramatura, modelagem, costuras, acabamentos, bolsos, reforços, aviamentos, aplicações, bordados, dimensões e tolerâncias constitui medida necessária para reduzir ambiguidades na formulação das propostas, permitir julgamento objetivo, orientar a produção das peças, viabilizar a análise de amostras e assegurar que o produto entregue corresponda ao padrão institucional exigido. A ausência de detalhamento suficiente poderia gerar propostas baseadas em produtos heterogêneos, dificultar a comparação entre licitantes, aumentar o risco de fornecimento de peças incompatíveis com a finalidade operacional e comprometer a fiscalização contratual.

O detalhamento das especificações não tem por finalidade reproduzir produto exclusivo, restringir a competitividade ou direcionar a contratação a marca, fabricante ou modelo específico, mas estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, padronização e qualidade compatíveis com o uso institucional. Sempre que tecnicamente possível, foram admitidas variações dimensionais, soluções equivalentes ou superiores e referências a normas técnicas reconhecidas, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a uniformidade visual, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das peças.

As características construtivas previstas no Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as tolerâncias expressamente admitidas, com os padrões constantes do Anexo A, com a possibilidade de apresentação de produto similar ou superior e com a avaliação técnica das amostras. Poderão ser aceitas soluções construtivas equivalentes, desde que comprovadamente preservem a finalidade operacional do requisito, a padronização institucional, a resistência, a ergonomia, o conforto, a durabilidade, a identidade visual e a compatibilidade com o conjunto do uniforme.

Dessa forma, a descrição detalhada dos itens mostra-se adequada, necessária e proporcional à natureza do objeto, pois permite que a Administração defina previamente o padrão de qualidade esperado, assegure isonomia entre os licitantes, reduza subjetividade na aceitação das propostas, discipline a confecção das peças e viabilize fiscalização objetiva quanto à conformidade dos uniformes entregues.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 207/2021, da Presidência do STF.

1.3. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ciclo de vida da solução pretendida definido no art. 3º da Lei n. 12.305/2010, como sendo uma “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias -primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

Fases 1, 2 e 3 – Produção e industrialização

Sob a ótica produtiva, as fases 1, 2 e 3 compreendem o processo de produção e industrialização dos materiais, o qual envolve diretamente a indústria têxtil e a indústria de calçados, uma vez que os itens demandados necessitam ser confeccionados a partir de matérias-primas específicas, observando padrões técnicos, de qualidade, resistência e acabamento definidos nas especificações do objeto.

Essas etapas englobam, entre outros aspectos, a seleção e preparação dos insumos, o corte e a costura dos tecidos, a montagem dos componentes, o acabamento final e os controles de qualidade industrial, sendo imprescindível que o processo produtivo esteja estruturado para atender aos volumes, prazos e requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

Fase 4 – Acondicionamento e transporte

Os bens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente recicláveis ou produzidas com materiais reciclados, evitando-se embalagens excessivas, sem comprometer a integridade dos produtos.

Fase 5 – Uso e operacionalização

O fornecimento dos uniformes em tamanhos adequados aos usuários apresenta relevante vantagem funcional e ambiental, na medida em que reduz desperdícios, amplia a vida útil das peças e assegura melhor adequação ergonômica às atividades desempenhadas.

A especificação técnica dos trajes e calçados foi definida com base em critérios de conforto, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, indispensáveis ao desempenho das atividades de segurança institucional. Ao priorizar materiais e padrões construtivos de maior qualidade, busca-se evitar reposições frequentes e contratações sucessivas, promovendo a otimização dos recursos públicos e a redução do custo global ao longo do ciclo de vida dos itens.

Fase 6 – Descarte e destinação final

Os resíduos decorrentes da contratação consistem, essencialmente, em embalagens eventuais e em peças de vestuário e calçados substituídos ao final de sua vida útil. Considerando a natureza dos materiais empregados, trata-se de resíduos passíveis de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

Nesse sentido, a contratação observa os princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da gestão adequada de resíduos, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais e para a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Os fornecedores podem apresentar informações sobre as práticas sustentáveis adotadas durante todo o ciclo de vida do produto ou serviço, como a utilização

de materiais recicláveis, a eficiência energética, a durabilidade e a facilidade de reciclagem ou a reutilização, reduzindo os impactos ambientais e sociais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns - uniformes operacionais - cuja especificação pode ser padronizada, com possibilidade de repetição de consumo por parte da Administração Pública, justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico.

3.1.2. Os objetos indicados no termo deverão ser entregues, em perfeito estado e em plenas condições de uso, de acordo com as especificações.

3.1.3. Critério de julgamento da proposta será o menor preço por lote, para o grupo 1, e por preço unitário, para os itens 6 e 7.

3.1.4. Possíveis impactos ambientais:

3.1.4.1. A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)? (Cadastro Técnico Federal)

a) (X) Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto se enquadra nas FTEs do CTF/APP.
Justificativa: *No âmbito desta contratação, a exigência específica de inscrição no CTF/APP referente à fabricação da bota tática observará as condições estabelecidas no item 4.1.3 deste Termo de Referência.*

b) ( ) Não. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.

3.1.4.2. O objeto deverá estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários): (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

3.1.4.3. Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários):

(X) geração de resíduo.*
( ) consumo de papel.*
( ) consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).
( ) consumo de água mineral envasada.*

( ) instalação de computador ou impressora.*
( ) consumo de energia elétrica.*
( ) consumo de água.*
( ) aumento na quantidade de veículos na frota.
( ) gasto com contratos de veículos (peças, insumos).
( ) consumo de combustível.*
( ) ação de qualidade de vida.*
( ) ação de capacitação socioambiental.*
( ) não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

*Esses itens referem-se aos temas que serão monitorados pelo PLS-STF

3.1.4.4. Gestão de resíduos:

a) Há previsão de geração de resíduos? (Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no final do seu ciclo
de vida):

(X) Sim

( ) Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

( ) da **CONTRATADA**. Logística reversa, art. 33 da lei 12.305/2010.

(X) do STF

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STF), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade:

Os resíduos gerados pela contratação consistirão, principalmente, em embalagens de papelão, plástico e materiais de acondicionamento utilizados no transporte dos uniformes, bem como em peças têxteis, bonés, cintos e botas substituídos ao final de sua vida útil. Em princípio, tratam-se de resíduos não perigosos, ressalvada avaliação específica da área competente quanto a materiais que venham a demandar tratamento diferenciado.

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, IN ME n. 40/2020):

(X) Não

( ) Sim. Descreva:_____

3.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

3.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade principal da **CONTRATADA**. Admite-se, contudo, a utilização de terceiros para etapas acessórias ou especializadas da cadeia produtiva, tais como bordado, silk, aplicação emborrachada, termotransferência, acabamento, logística, ensaios laboratoriais, fornecimento de insumos, fabricação de calçados ou acessórios, desde que preservada a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela conformidade, qualidade, prazos, garantia e demais obrigações contratuais.

3.2.2. A subcontratação de outras etapas não expressamente previstas no item anterior dependerá de prévia anuência do **CONTRATANTE**, vedada, em qualquer hipótese, a transferência da execução integral do objeto ou da responsabilidade contratual da **CONTRATADA**.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. **Atestado(s)e Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, a contento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado:

a) de cada item que compõe o Grupo 1, para as licitantes que apresentarem proposta para o respectivo grupo;

b) do Item 6, para as licitantes que apresentarem proposta para o respectivo item; e

c) do Item 7, para as licitantes que apresentarem proposta para o respectivo item.

4.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, o quantitativo mínimo exigido será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.1.1.2. A exigência de comprovação técnica será aferida de forma independente para cada disputa, de modo que a licitante deverá comprovar aptidão apenas em relação ao grupo ou item autônomo para o qual apresentar proposta.

4.1.1.3. Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento dos seguintes bens, conforme o item cuja capacidade esteja sendo comprovada:

a) item 1 - Calça Tática: calças táticas, calças operacionais, calças de fardamento operacional ou calças destinadas ao uso policial, militar, de segurança ou em atividades profissionais de campo que demandem resistência, mobilidade e recursos funcionais próprios desse tipo de vestuário;

b) item 2 - Combat Shirt: combat shirts, camisas táticas, gandolas, camisas operacionais ou camisas de fardamento destinadas ao uso policial, militar, de segurança ou em atividades profissionais de campo;

c) item 3 - Camisa Gola Redonda: camisetas destinadas à composição de uniformes profissionais, institucionais ou operacionais;

d) item 4 - Boné: bonés destinados à composição de uniformes profissionais, institucionais ou operacionais;

e) item 5 - Bota Tática: botas ou calçados destinados ao uso profissional, operacional, tático, policial, militar ou de segurança;

f) item 6 - Cinto Tático: cintos destinados ao uso profissional, operacional, tático, policial, militar ou de segurança; e

g) item 7 - Jaqueta Tática: jaquetas, blusões ou casacos destinados ao uso operacional, tático, policial, militar ou de segurança.

4.1.1.3.1. Para os Itens 1, 2 e 7, não serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecimentos de vestuário exclusivamente social, casual ou de moda, sem destinação operacional ou funcional compatível com as categorias expressamente previstas no item 4.1.1.3.

4.1.1.3.2. Não será exigida identidade de marca, modelo, composição têxtil, material, cor, acabamento ou personalização entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles objeto desta contratação.

4.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outra informação que permita ao STF manter contato com os declarantes, bem como elementos suficientes à verificação do objeto fornecido e dos quantitativos executados.

4.1.1.5. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de um ou mais atestados, desde que os documentos apresentados permitam aferir, de forma objetiva, a natureza do fornecimento realizado e o atendimento ao quantitativo exigido para a disputa correspondente.

4.1.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa:

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra a contratação de empresa desprovida da aptidão necessária à adequada execução do objeto, em estrita observância ao princípio da cautela administrativa e ao dever constitucional de proteção do interesse público. Nesse contexto, incumbe ao gestor público adotar medidas razoáveis, proporcionais e juridicamente sustentáveis que assegurem a seleção de contratante tecnicamente idônea, mitigando riscos de inexecução contratual, atraso no fornecimento ou prestação inadequada do objeto.

Tal exigência permite à licitante demonstrar experiência prévia compatível com o objeto licitado, em nível de complexidade e escala adequados, contribuindo para a redução de riscos operacionais e para a prevenção de intercorrências na fase de execução contratual, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade no fornecimento pretendido.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente admissível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que limitada às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme dispõe expressamente o § 1º do referido dispositivo. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que tais exigências são legítimas, desde que proporcionais, justificadas e não restritivas à competitividade.

No caso concreto, acomprovação será exigida de forma independente para o Grupo 1 e para os itens autônomos 6 e 7, restringindo-se ao grupo ou item para o qual a licitante apresentar proposta. Para a identificação das parcelas de valor significativo, considera-se o valor estimado da respectiva contratação, tendo em vista a autonomia das disputas e dos contratos delas decorrentes.

Todos os itens do Grupo 1 apresentam valor individual superior a 4% do valor estimado do grupo, enquadrando-se no critério de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os itens 6 (cinto) e 7 (jaqueta tática), por sua vez, constituem objetos de disputas autônomas e representam a integralidade das respectivas contratações.

Além da representatividade financeira, os fornecimentos demandam organização para atendimento de diferentes tamanhos, quantitativos e características técnicas, bem como, quando aplicável, personalização institucional. A experiência anterior compatível contribui para demonstrar capacidade de coordenar a produção ou o suprimento, conferir os produtos e realizar as entregas conforme as especificações e os prazos estabelecidos.

A exigência de experiência correspondente a 50% do quantitativo de cada item busca aferir capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda planejada. Sua adoção considera a necessidade de administrar lotes de peças e acessórios com características e grades distintas, mantendo a regularidade e a padronização do fornecimento dentro do prazo contratual. Experiências limitadas a fornecimentos de pequena expressão quantitativa ofereceriam evidência insuficiente dessa capacidade operacional.

A proporcionalidade da exigência é preservada pela aceitação de bens similares, conforme a natureza do grupo ou item disputado, sem necessidade de identidade de marca, modelo, composição ou personalização com os produtos desta contratação. Serão admitidos fornecimentos anteriores de uniformes, fardamentos, vestuário profissional, operacional ou tático, calçados e acessórios operacionais ou outros bens compatíveis, nos termos das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

Também será admitido o somatório de atestados referentes a experiências distintas, sem exigência de execução concomitante ou de fornecimento de todos os itens em um único contrato. Dessa forma, a licitante poderá demonstrar sua aptidão por meio de fornecimentos realizados em diferentes oportunidades, desde que comprovados os quantitativos mínimos e a compatibilidade dos bens fornecidos.

A exigência incide sobre a experiência de fornecimento da licitante, não impondo que ela própria tenha fabricado os produtos. A avaliação deverá considerar sua capacidade de cumprir as obrigações de fornecimento, inclusive mediante articulação com fabricantes e demais integrantes da cadeia de suprimento.

Assim, os requisitos de qualificação técnica foram definidos em função da representatividade das parcelas, da escala de fornecimento e das condições de execução, com mecanismos que permitem a comprovação por experiências similares e cumulativas, conciliando a redução dos riscos contratuais com a preservação da competitividade.

4.1.2. Da exigência de amostra:

4.1.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), cuja presença será facultada a todos, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) 1 (uma) calça tática, tamanho 40 a 44;

b) 2 combat shirt, tamanho M, sendo 1 (uma) na cor preta e 1 (uma) na cor vermelha;

c) 1 camisa gola redonda, tamanho M; e

d) 1 jaqueta tática, tamanho M.

4.1.2.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Grupo 1 deverá apresentar exclusivamente as amostras de calça tática, combat shirt e camiseta gola redonda, nas quantidades, tamanhos e cores indicados neste Termo de Referência. Para o item 7, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra da jaqueta tática, conforme especificado. Não será exigida apresentação de amostras dos itens 4, 5 e 6.

4.1.2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Gabinete da Secretaria de Polícia Judicial - SPJ - localizada no Anexo II -B - Igrejinha - Sala D-205, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF , CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-7994, E-mail: gatec@stf.jus.br, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) composição e gramatura dos tecidos, consideradas as tolerâncias expressamente admitidas;

b) características construtivas dos tecidos e das peças, incluindo estrutura, modelagem, corte, costuras, reforços e acabamento;

c) dimensões e correspondência com a grade de tamanhos, observadas as tolerâncias estabelecidas para cada item;

d) materiais, características e funcionamento dos aviamentos e componentes, incluindo zíperes, botões, fechos e demais elementos previstos no descritivo; e

e) cores e elementos de identificação e personalização, incluindo inscrições, símbolos, posicionamento, dimensões e técnicas de aplicação previstas para cada peça.

4.1.2.7.1. A avaliação ficará restrita aos requisitos expressamente previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, vedada a adoção de critérios adicionais ou de preferências subjetivas não traduzidas em especificações previamente estabelecidas.

4.1.2.7.2. A conformidade da composição e da gramatura dos tecidos será verificada com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, nas informações disponíveis nas etiquetas das peças e na documentação técnica apresentada pela licitante.

4.1.2.7.3. A gramatura deverá atender aos valores estabelecidos nas especificações técnicas do respectivo item, expressos em gramas por metro quadrado (g/m^2), observadas as tolerâncias expressamente previstas.

4.1.2.7.4. Havendo dúvida quanto à composição, à gramatura ou à correspondência entre as informações constantes da etiqueta, da documentação técnica e as características da amostra apresentada, a Administração poderá submeter o tecido a ensaio ou análise laboratorial, realizado por laboratório ou entidade tecnicamente apta, para aferição objetiva das características declaradas.

4.1.2.7.5. O ensaio laboratorial poderá abranger, conforme a dúvida identificada, a determinação da composição têxtil, da gramatura em gramas por metro quadrado (g/m^2) ou de outras características expressamente exigidas para o respectivo item, observados os métodos de ensaio previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, quando especificados.

4.1.2.7.6. A amostra será considerada reprovada quando a avaliação técnica ou laboratorial demonstrar desconformidade com as especificações, os limites, as composições ou os demais requisitos exigidos para o respectivo item neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as tolerâncias expressamente previstas.

4.1.2.7.7. O resultado da avaliação será registrado em relatório fundamentado, com a identificação das amostras examinadas, dos requisitos verificados e dos meios empregados na análise.

4.1.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail).

4.1.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.2.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.2.12. As amostras deverão ser acompanhadas de documentação técnica do fabricante da peça, do tecido ou do respectivo componente, ou de outro meio técnico idôneo de comprovação previsto neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme a natureza do requisito examinado, que permita verificar as características técnicas não aferíveis por inspeção visual, tátil ou dimensional. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do material utilizado e sua vinculação à amostra, observados os meios e critérios de comprovação estabelecidos neste Termo de Referência.

Justificativa:

A exigência de amostras para os itens 1 (calça operacional), 2 (combat shirt), 3 (camiseta) e 7 (jaqueta tática) justifica-se pela necessidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto aos aspectos construtivos, dimensionais, de acabamento e de personalização das peças.

Embora catálogos, fotografias, fichas técnicas e declarações contribuam para a identificação e a análise dos produtos, esses documentos, isoladamente, não permitem verificar suficientemente a execução das costuras e dos reforços, o acabamento, o funcionamento dos aviamentos, a correspondência das dimensões com a grade de tamanhos e a aplicação dos elementos de identificação institucional. A avaliação física das amostras constitui, portanto, medida necessária para reduzir o risco de contratação de produtos incompatíveis com as condições de fornecimento exigidas.

Os uniformes operacionais destinam-se ao uso dos Agentes de Polícia Judicial nas atividades de segurança institucional e proteção de autoridades. Sua utilização rotineira demanda peças cujas características construtivas sejam compatíveis com a mobilidade necessária ao serviço, a padronização institucional e as condições de uso previstas, observados os requisitos expressamente definidos para cada item.

A avaliação das amostras ficará restrita às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, consideradas as tolerâncias admitidas, sem adoção de critérios adicionais ou de preferências subjetivas. Os resultados serão registrados em relatório fundamentado, com indicação dos requisitos

verificados, dos meios empregados e, em caso de reprovação, das desconformidades constatadas e das respectivas exigências não atendidas.

A composição, a gramatura e os demais atributos que não possam ser comprovados exclusivamente por inspeção visual ou tátil serão analisados com apoio nas informações das etiquetas e na documentação técnica apresentada, conforme os meios de comprovação previstos neste Termo de Referência. Havendo dúvida quanto às características declaradas ou à sua correspondência com a amostra, poderá ser realizado ensaio ou análise laboratorial para aferição objetiva dos requisitos exigidos.

A exigência será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no grupo ou item correspondente, restringindo-se às peças e aos quantitativos definidos neste Termo de Referência. Essa delimitação evita a imposição do mesmo encargo a todos os participantes e concentra a avaliação nos produtos cuja conformidade necessita de verificação física prévia à contratação.

Dessa forma, a apresentação de amostras constitui medida necessária e proporcional à natureza dos produtos e aos riscos do fornecimento, permitindo verificar sua adequação às especificações e subsidiar a aceitação da proposta mediante critérios previamente estabelecidos.

Julgamento da Proposta

4.1.3. Somente para o item 5 - bota tática

4.1.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Grupo 1 deverá apresentar comprovante de inscrição do fabricante da bota tática no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a atividade exercida pelo fabricante estiver sujeita à inscrição, nos termos da legislação aplicável.

4.1.3.2. A inscrição deverá contemplar a atividade correspondente ao código 11-4 - Fabricação de calçados e componentes para calçados, observadas as condições de enquadramento estabelecidas pelo IBAMA, ou código equivalente que venha a substituí-lo.

4.1.3.3. A exigência de inscrição no CTF/APP refere-se ao fabricante cuja atividade esteja sujeita a esse cadastro. A licitante, ainda que atue exclusivamente como comerciante ou revendedora, deverá apresentar a documentação exigida relativa ao fabricante do produto ofertado.

Justificativa:

A exigência decorre da obrigação legal de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, prevista no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e regulamentada pelo IBAMA, aplicável às pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sujeitas ao cadastro. A fabricação de calçados e componentes para calçados corresponde ao código 11-4, observadas as condições de enquadramento pertinentes.

A apresentação do comprovante de inscrição e do Certificado de Regularidade válido destina-se a verificar o atendimento às obrigações cadastrais ambientais aplicáveis ao fabricante da bota tática ofertada. Compete à licitante apresentar essa comprovação, inclusive em relação a si própria quando também atuar como fabricante.

Quando a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora, não será exigida sua inscrição apenas em razão da comercialização do produto, permanecendo a obrigação de comprovar a regularidade cadastral do fabricante sujeito ao CTF/APP.

A exigência busca, portanto, assegurar o cumprimento dos requisitos ambientais legalmente aplicáveis à fabricação do objeto. O Certificado de Regularidade não substitui eventual licença ambiental exigível nem constitui certificação da qualidade técnica do produto.

4.1.4. Somente para os itens 4, 5 e 6

4.1.4.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante relativa aos produtos ofertados, apta a comprovar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4.1.1. Considera-se documentação oficial do fabricante, para fins deste item:

4.1.4.1.1.1. Catálogo técnico, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que permita a verificação das especificações do produto ofertado.

4.1.4.1.1.2. Também será admitida documentação obtida diretamente da página oficial do fabricante na internet, desde que seja informado o respectivo endereço eletrônico (URL) e indicada a página ou seção em que constem as especificações técnicas apresentadas.

4.1.4.2. Não serão aceitos documentos elaborados exclusivamente pela própria licitante, montagens, colagens, compilações, reproduções parciais ou quaisquer outras formas de apresentação que descaracterizem a autenticidade da documentação técnica do fabricante ou dificultem a verificação de sua origem, ressalvada a hipótese em que a própria licitante seja a fabricante do produto ofertado, caso em que será admitida documentação técnica por ela emitida, desde que contenha elementos suficientes para identificação do produto e verificação objetiva do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.1.4.2.1. Na hipótese de a licitante ser a fabricante do produto, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a consistência e a suficiência das informações técnicas apresentadas.

4.1.4.3. A documentação apresentada deverá identificar, de forma inequívoca, a marca, o modelo, a referência comercial, o código do produto ou outro elemento técnico que permita vincular o documento ao produto efetivamente ofertado pela licitante.

4.1.4.4. Caso a documentação técnica do fabricante não contenha todas as informações necessárias à aferição do atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência, a Administração poderá realizar diligência para solicitar esclarecimentos, documentos complementares, declaração técnica do fabricante, laudos, catálogos adicionais ou outros meios idôneos de comprovação, vedada a alteração do produto originalmente ofertado.

4.1.4.5. A ausência de comprovação suficiente do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, após eventual diligência cabível, poderá ensejar a recusa da proposta, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na legislação aplicável.

Justificativa:

A exigência de documentação técnica do fabricante para os itens 4, 5 e 6 — boné, bota tática e cinto tático — justifica-se pela necessidade de identificar os produtos ofertados e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Como não foi exigida a apresentação de amostras desses itens, a análise documental constitui mecanismo de comprovação preliminar menos oneroso, destinado a reduzir incertezas quanto às características e à adequação dos produtos antes da contratação.

A documentação deverá permitir a verificação dos requisitos pertinentes a cada produto, como composição, materiais, dimensões, características construtivas, sistemas de fechamento e demais atributos técnicos expressamente exigidos. Sua análise subsidiará o julgamento da proposta e a fiscalização posterior, sem substituir a conferência dos bens no recebimento nem afastar a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral às especificações.

Para preservar a competitividade, admite-se a apresentação de diferentes documentos emitidos pelo fabricante, como catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações técnicas e informações extraídas de sua página oficial, desde que sua origem seja verificável e seu conteúdo permita identificar o produto ofertado. Também será admitida documentação emitida pela própria licitante quando esta for a fabricante.

A vedação a documentos sem origem verificável ou a alterações que descaracterizem o conteúdo técnico busca assegurar a autenticidade das informações utilizadas na avaliação. Não impede a apresentação de páginas ou extratos de documentos do fabricante, desde que preservados os elementos necessários à verificação de sua origem, integridade e vinculação ao produto ofertado.

Dessa forma, a exigência permite avaliar documentalmente a conformidade dos produtos, mediante critérios vinculados às especificações do Termo de Referência, contribuindo para o julgamento objetivo e para a redução dos riscos de fornecimento inadequado.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Cada entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento, pela **CONTRATADA**, do pedido formal de fornecimento emitido pelo **CONTRATANTE**, acompanhado da respectiva nota de empenho. O prazo compreenderá a confecção das peças conforme a grade de tamanhos, a personalização e a entrega dos bens.

5.1.1. O pedido de fornecimento deverá identificar os itens, os quantitativos, os tamanhos, as cores e, quando aplicável, os dados de personalização necessários à confecção das peças, observadas as especificações técnicas, a grade de tamanhos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Polícia Judicial - SPJ - localizada no Anexo II -B - Igrejinha - Sala D-205, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF , CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-7994, E-mail: gatec@stf.jus.br.

5.3. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 12h às 18h, com prévia comunicação.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período da garantia, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para o STF, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

6.3. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

(X) O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, por se destinar ao atendimento de necessidade administrativa permanente e recorrente relacionada ao fornecimento e à reposição de uniformes operacionais destinados aos Agentes de Polícia Judicial (APJs).

A permanência dessa necessidade encontra respaldo expresso na regulamentação interna do Supremo Tribunal Federal. O art. 8º da Instrução Normativa STF nº 255, de 28 de maio de 2021, ***estabelece que a reposição dos uniformes será realizada em interregno mínimo de doze meses, contados do último fornecimento, em todo ou em parte, a critério da Administração.***

Tal previsão evidencia que a necessidade institucional não se exaure em uma única aquisição, mas se projeta no tempo e se renova periodicamente. Os uniformes operacionais destinam-se ao uso dos Agentes de Polícia Judicial no exercício das atividades de segurança institucional, proteção de autoridades e demais atribuições operacionais, devendo assegurar identificação funcional, padronização, conforto, mobilidade e resistência compatíveis com essas

atividades. Sua utilização rotineira e as sucessivas lavagens provocam desgaste natural das peças, tornando necessária a reposição periódica para a manutenção das condições adequadas de uso.

Nesse contexto, a necessidade de fornecimento dos uniformes é conhecida, previsível e permanente, de modo que a impossibilidade de prorrogação contratual, embora subsista a mesma necessidade administrativa, imporia à Administração a repetição periódica de novos procedimentos de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de artefatos, análise jurídica e realização de nova licitação para atendimento de objeto de mesma natureza.

A instrução de uma nova contratação possui tramitação própria e demanda tempo compatível com as diversas etapas da fase preparatória e do procedimento licitatório. A necessidade de reiniciar esse ciclo a cada exercício, mesmo diante de demanda institucional já consolidada e recorrente, pode gerar custos administrativos adicionais, perda de eficiência, aumento do risco de descontinuidade do fornecimento e necessidade de adoção de soluções emergenciais ou menos eficientes para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Assim, não admitir a possibilidade de prorrogação, quando permanecem presentes a necessidade administrativa, a vantajosidade e as demais condições legais, pode resultar em prejuízo ao próprio interesse público, especialmente porque a utilização dos uniformes operacionais decorre de necessidade intrínseca e permanente das atividades de segurança institucional desempenhadas pela Polícia Judicial.

A execução sob demanda não descaracteriza a continuidade do fornecimento, pois a continuidade decorre da permanência da necessidade administrativa e não da realização ininterrupta de entregas ao longo da vigência contratual.

A adoção de vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite legal de 10 (dez) anos, permite à Administração preservar solução contratual estável para uma necessidade permanente, reduzir custos transacionais decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios, conferir maior eficiência ao planejamento das reposições e mitigar riscos de descontinuidade, sem afastar a necessidade de avaliação periódica da vantajosidade da contratação.

As prorrogações não ocorrerão automaticamente, devendo ser precedidas, a cada período, de análise quanto à permanência da necessidade, à vantajosidade econômica, ao desempenho da CONTRATADA, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a previsão normativa de reposição periódica, a natureza permanente da utilização dos uniformes nas atividades de Polícia Judicial e os custos e riscos inerentes à repetição sucessiva de novos procedimentos de contratação justificam a caracterização do objeto como fornecimento contínuo e a possibilidade de prorrogação contratual sucessiva pelo prazo máximo admitido em lei.

Diante desse contexto, o objeto enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por se destinar ao atendimento de necessidade administrativa permanente e prolongada. A vigência inicial e suas eventuais prorrogações observarão, portanto, o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionadas, em cada oportunidade, à demonstração da permanência da necessidade, da vantajosidade da contratação e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, por comissão de recebimento designada para esse fim, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com as especificações contratuais, mediante termo detalhado.

8.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF e ao CADIN.

8.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.6. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SANÇÕES

9.1. As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

a) advertência formal (art. 156, I);

b) multa (art. 156, II);

c) impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 (três) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2. Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência.

9.2.1. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante;

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas;

b.2) Médio: gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais;

b.3) Alto: pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos;

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração;

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha;

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

9.3. A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$\text{Multa (\%)} = [(RI + I) \times R] \times 2{,}5$$

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto de evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

9.4. O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do Contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo

	motivo justificado	atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

9.5. Em relação às sanções restritiva de direitos, a **CONTRATADA** estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	**Descrição**	**Sanção**	**Possibilidade de sanções cumulativas**
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato

Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013

9.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

9.7. As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail).

ANEXO A
MODELOS REFERENCIAIS

Observação 1

As especificações técnicas, medidas, composições, características construtivas, padrões de acabamento, referências de desempenho e modelos constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretados como parâmetros mínimos destinados à preservação da padronização institucional, funcionalidade, resistência, ergonomia, conforto, durabilidade e segurança dos uniformes operacionais.

Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a finalidade do requisito, a identidade visual, a uniformidade do conjunto, o desempenho operacional, a compatibilidade entre as peças, as tolerâncias estabelecidas, os padrões constantes do Anexo A e os critérios objetivos de aceitação definidos neste Termo de Referência.

A eventual indicação de marca, modelo ou fabricante, quando existente, terá caráter meramente referencial, destinada a indicar padrão mínimo de qualidade, acabamento, desempenho ou equivalência funcional, não sendo admitida recusa de produto exclusivamente em razão de marca diversa, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos e às condições de aceitabilidade previstas neste Termo de Referência.

Observação 2

As normas técnicas, métodos de ensaio, parâmetros de desempenho, descrições e tolerâncias constantes deste Termo de Referência e de seus anexos constituem referências objetivas para definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, conforto, resistência e acabamento esperado dos bens a serem fornecidos.

Tais parâmetros deverão ser observados pelas licitantes na formulação de suas propostas e na seleção dos produtos, tecidos, insumos, componentes, aviamentos, calçados, acessórios e processos de confecção a serem empregados, de modo a assegurar a aderência dos bens ofertados às especificações exigidas pela Administração.

A apresentação prévia de laudos, relatórios de ensaio, certificados ou documentos técnicos equivalentes não constituirá, como regra, requisito obrigatório de habilitação ou de apresentação da proposta, salvo quando expressamente exigido neste Termo de Referência. Todavia, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ou da CONTRATADA, mediante diligência, durante a análise de amostras, no recebimento provisório ou definitivo, ou sempre que houver dúvida fundada quanto à conformidade técnica dos bens, a apresentação de documentos aptos a comprovar o atendimento aos parâmetros previstos neste instrumento.

A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos laboratoriais, relatórios de ensaio, certificados, fichas técnicas do fabricante, declarações técnicas, catálogos, documentação de controle de qualidade, amostras, inspeção física ou outros meios idôneos, desde que suficientes para demonstrar a aderência dos bens aos requisitos exigidos, observada a natureza do item e o parâmetro técnico questionado.

Quando exigidos laudos ou relatórios de ensaio, estes deverão, preferencialmente, ser emitidos por laboratório acreditado, entidade técnica reconhecida, instituto especializado, fabricante ou órgão competente, conforme a natureza do ensaio, admitida a realização de diligências pela Administração para confirmação, complementação ou esclarecimento das informações apresentadas.

A ausência de exigência de apresentação prévia de laudo para todos os itens não afasta a obrigação da licitante e da CONTRATADA de fornecer bens integralmente conformes às especificações técnicas, às tolerâncias, às normas de referência, aos padrões de acabamento, às amostras aprovadas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada divergência relevante entre o bem fornecido e os parâmetros técnicos exigidos, a Administração poderá rejeitar a amostra, recusar o recebimento, exigir substituição, solicitar comprovação complementar, aplicar as sanções cabíveis ou adotar as demais medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

ITEM 1 - CALÇA TÁTICA				
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**NORMA DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**TOLERÂNCIA**

CALÇA TÁTICA	COMPOSIÇÃO	AATCC 20 e AATCC 20A ou norma equivalente	POLIÉSTER: 67% | ALGODÃO: 33%	±5 pontos percentuais para cada fibra, mantida a soma de 100% e vedada a inclusão de fibras distintas das especificadas
	GRAMATURA	ABNT NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M ou norma equivalente	205 g/m²	+/-5%
	ARMAÇÃO	ABNT NBR 12546 ou norma equivalente	Tela com efeito RipStop	Conforme especificação
	DENSIDADE	ABNT NBR 10588 ou norma equivalente	URDUME: 38 fios/cm TRAMA: 20 fios/cm	+/-5%
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	ABNT NBR ISO 13934-1 ou norma equivalente	URDUME = 1.500 N TRAMA = 730 N	Mínimo
	RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261 ou norma equivalente	URDUME = 74 N TRAMA = 87 N	Mínimo

	RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING-MÉTODO DA CAIXA	ISO 12945-1 ou norma equivalente	PILLING = grau 5 FIAPOS = grau 4 EMARANHADOS = grau 5	Mínimo
	SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO A SECO	ISO 105-X12 ou norma equivalente	URDUME: grau 5 TRAMA: grau 4-5	Mínimo
	SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO ÚMIDA	ISO 105-X12 ou norma equivalente	URDUME: grau 5 TRAMA: grau 4-5	Mínimo

OBSERVAÇÕES

1. As normas técnicas indicadas constituem referência para aferição dos respectivos atributos, admitindo-se normas técnicas equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que aptas a avaliar o mesmo parâmetro e mediante demonstração de equivalência técnica.

2. Para a composição têxtil, será admitida variação de até **5 (cinco) pontos percentuais**, para mais ou para menos, na proporção de cada fibra, desde que mantida a composição total em 100% e não sejam introduzidas fibras distintas das expressamente previstas.

3. Os parâmetros de desempenho previstos neste Anexo aplicam-se ao tecido efetivamente empregado na peça ofertada.

4. Quando necessária a comprovação dos parâmetros técnicos, poderão ser apresentados laudos laboratoriais, relatórios de ensaio, certificados, fichas técnicas do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos, observadas as regras de comprovação estabelecidas neste Termo de Referência.

5. A conformidade documental não afasta a avaliação física da amostra quanto à modelagem, acabamento, ergonomia, costuras, bolsos, reforços, aviamentos, sistema de ajuste, tonalidade e demais características construtivas previstas no descritivo do Item 1.

6. As dimensões construtivas da peça deverão observar as tolerâncias estabelecidas no descritivo do Item 1, inclusive a variação geral de até **±5%**, ressalvadas as dimensões expressamente estabelecidas como mínimas ou máximas e aquelas para as quais haja tolerância específica.

Guia de Tamanhos Calça Tática

CALÇA FEMININA (dimensões em cm)								
TAMANHO	**34**	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**
CINTURA	70	74	78	82	86	90	94	98
QUADRIL	90	94	98	102	106	110	114	118
ENTRE PERNAS	85	85	85	85	85	85	85	85
COXA	48	50	52	54	56	58	60	62
BARRA	36	38	40	42	44	46	48	50
COMPRIMENTO TOTAL	106	107	108	109	110	111	112	113

CALÇA MASCULINA (dimensões em cm)											
TAMANHO	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**
CINTURA	80	84	88	92	96	100	104	108	112	116	120
QUADRIL	108	112	116	120	124	128	132	136	140	144	148
ENTRE PERNAS	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
COXA	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76
BARRA	41	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
COMPRIMENTO TOTAL	106	108	110	112	114	114	114	114	114	115	116

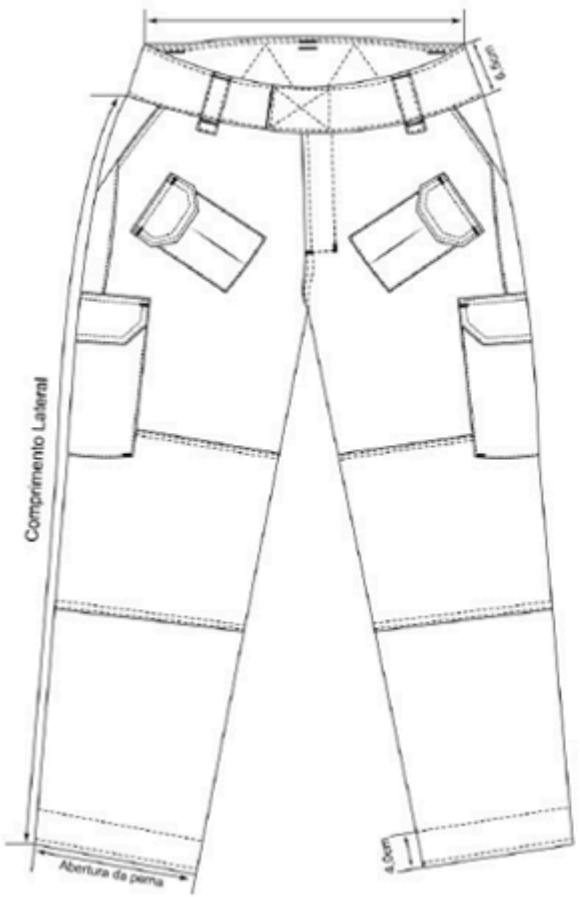

- Braguilha fechada por zíper Poliacetal Injetado.
- Lapela de fechamento medindo 8cm x 5cm.

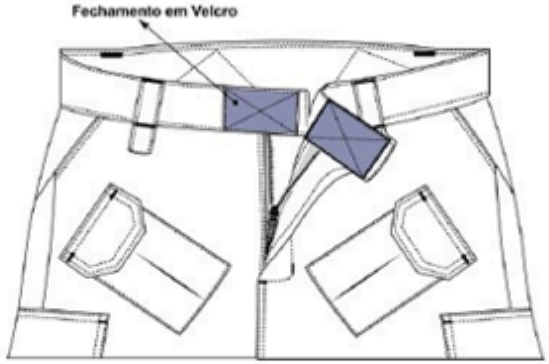

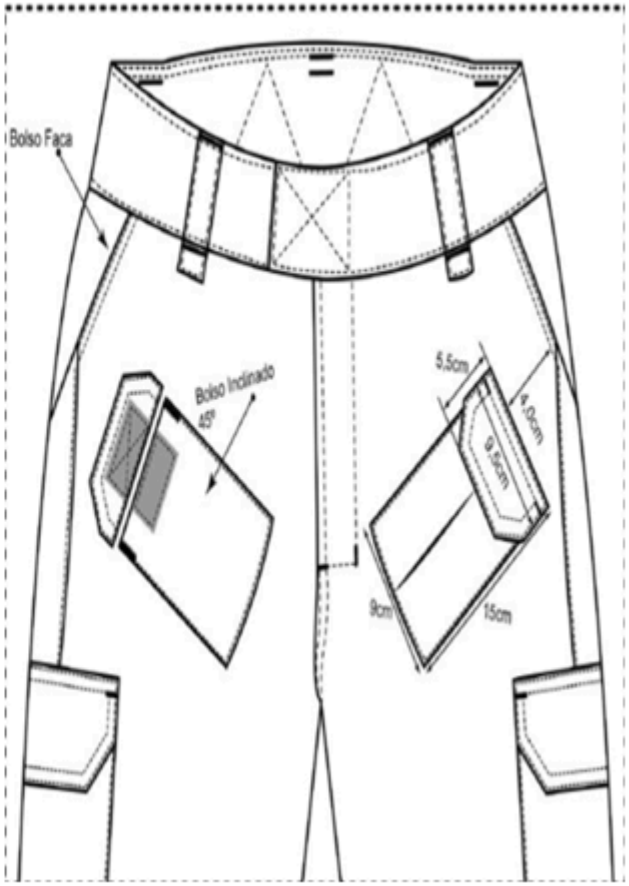

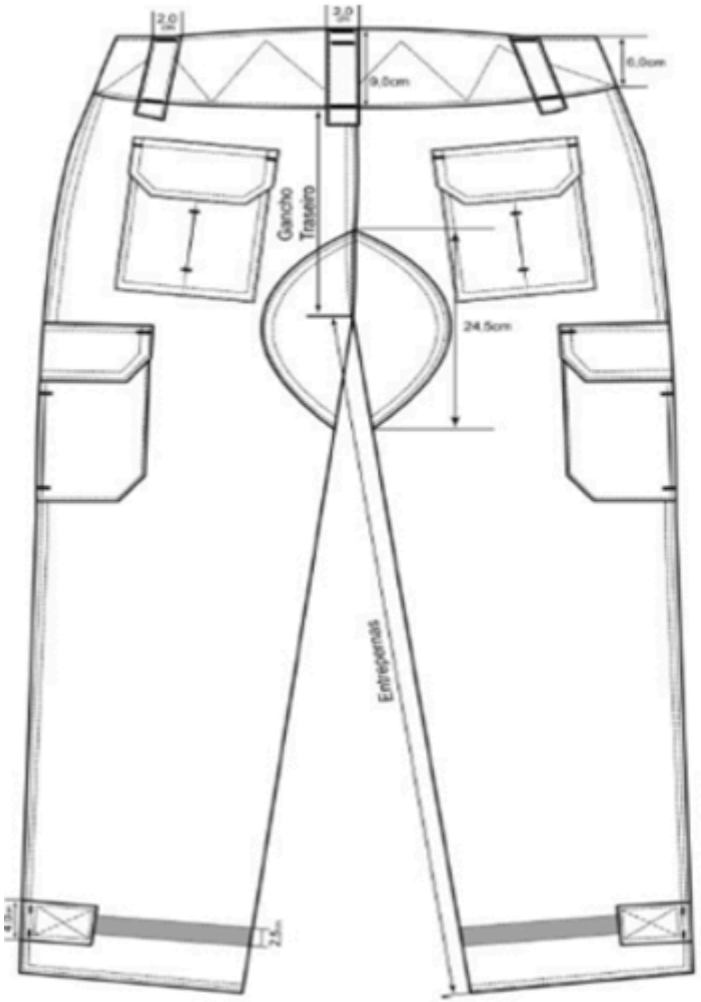
2,0
2,0
6,0cm
9,0cm
Gancho Traseiro
24,5cm
Entrepernas


1,0cm
Travete ponto mosca
Tampa de Bolso
Altura do fechamento
6,5cm
Travete eletrônico
(Ponto Mosca)
1,5cm
Prega Fêmea
10,5cm
Altura do fechamento
1,0cm
Travete ponto mosca
Largura bolso lateral
20,5cm

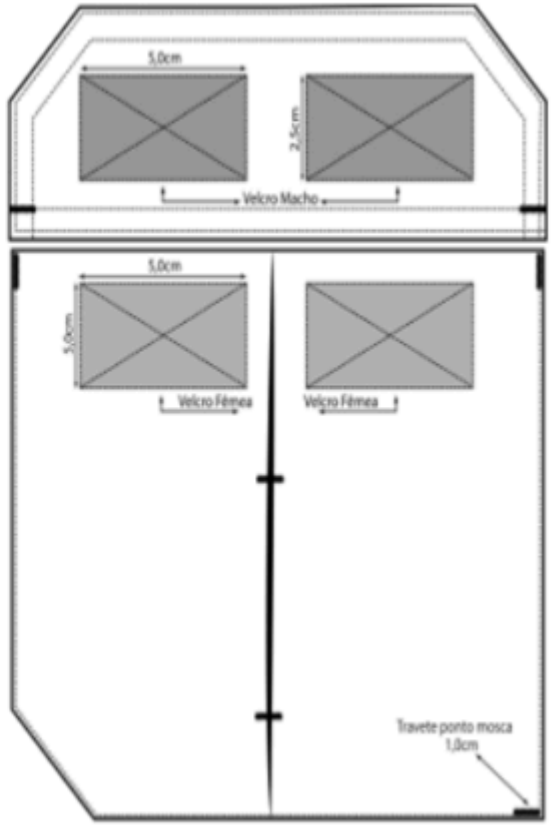
5,0cm
2,5cm
Velcro Macho
5,0cm
5,0cm
Velcro Fêmea
Velcro Fêmea
Travete ponto mosca
1,0cm



ITEM 2 - COMBAT SHIRT				
A - TECIDO DO PEITO, COSTAS E REGIÃO INFERIOR DAS AXILAS				
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**NORMA DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**TOLERÂNCIA**

COMBAT SHIRT	COMPOSIÇÃO	AATCC 20 e AATCC 20A ou norma equivalente	Poliéster: 83,5% / Algodão: 16,5%	±5 pontos percentuais para cada fibra, mantida a soma de 100% e vedada a inclusão de fibras distintas das especificadas
	GRAMATURA	ABNT NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M ou norma equivalente	160 g/m²	+/-5%
	TRATAMENTO ANTIMICROBIANO/ANTIODOR	Documentação técnica do fabricante do tecido ou método de ensaio tecnicamente aplicável	Tecido com tratamento antimicrobiano, antiodor ou tecnologia equivalente destinada à redução da proliferação de microrganismos associados à formação de odores	Deverá ser comprovada a existência e a finalidade do tratamento ou tecnologia e sua vinculação ao tecido utilizado na peça
	SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma equivalente	Grau 4-5	Mínimo
	SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	ABNT NBR ISO 105-E04 ou norma equivalente	Grau 4-5	Mínimo
	SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	ABNT NBR ISO 105-C06 ou norma equivalente	Grau 4-5	Mínimo
	SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11 ou norma equivalente	Grau 4-5	Mínimo

	SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISO 105-B02 ou norma equivalente	Grau 3	Mínimo
	RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING	ISO 12945-1 ou norma equivalente	Após 14.400 ciclos: grau 4	Mínimo
	ESPESSURA	ABNT NBR 13371 ou norma equivalente	0,60 mm	+/-5%
	RESISTÊNCIA À ABRASÃO - MÉTODO MARTINDALE	ASTM D4966 ou norma equivalente	50.000 ciclos sem desgaste que comprometa a integridade ou funcionalidade do tecido	Mínimo

ITEM 2 - COMBAT SHIRT				
B - TECIDO RIP STOP - MANGAS E COLARINHO				
ITEM	**CARACTERÍSTICAS**	**NORMA DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO**	**TOLERÂNCIA**

	COMBAT SHIRT	COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÉSTER: 67% ALGODÃO: 33%	±5 pontos percentuais para cada fibra, mantida a soma de 100% e vedada a inclusão de fibras distintas das especificadas
		ARMAÇÃO	ABNT NBR 12546 ou norma equivalente	Tela com efeito Rip Stop	Conforme especificação
		GRAMATURA	ABNT NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M ou norma equivalente	205 g/m²	+/-5%
		DENSIDADE	ABNT NBR 10588 ou norma equivalente	Urdume = 38 fios/cm Trama = 20 fios/cm	+/-5%
		RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	ABNT NBR ISO 13934-1 ou norma equivalente	Urdume = 1500 N Trama = 730 N	Mínimo
		RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261 ou norma equivalente	Urdume = 74 N Trama = 87 N	Mínimo
		RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE	ISO 12945-1 ou norma equivalente	PILLING: grau 5; FIAPOS: grau 4; EMARANHADOS: grau 5	Mínimo

	PILLING-MÉTODO DA CAIXA			
	SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO A SECO	ISO 105-X12 ou norma equivalente	URDUME = grau 5 TRAMA = grau 4-5	Mínimo
	SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO ÚMIDA	ISO 105-X12 ou norma equivalente	Urdume = grau 5 Trama = grau 4-5	Mínimo

Observações:

1. As normas técnicas indicadas constituem referência para aferição dos respectivos atributos, admitindo-se normas técnicas equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que aptas a avaliar o mesmo parâmetro e mediante demonstração de equivalência técnica.

2. Para as composições têxteis, será admitida variação de até 5 (cinco) pontos percentuais, para mais ou para menos, na proporção de cada fibra, desde que mantida a composição total em 100% e não sejam introduzidas fibras distintas das expressamente previstas.

3. Os parâmetros de desempenho previstos neste Anexo aplicam-se aos tecidos efetivamente empregados na peça ofertada.

4. Quando necessária a comprovação dos parâmetros técnicos, poderão ser apresentados laudos laboratoriais, relatórios de ensaio, certificados, fichas técnicas do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos, observadas as regras de comprovação estabelecidas neste Termo de Referência.

5. A conformidade documental não afasta a avaliação física da amostra quanto à modelagem, acabamento, ergonomia, costuras, posicionamento dos componentes, identificação institucional e demais características construtivas previstas no descritivo do Item 2.

6. As cores das peças deverão observar o descritivo do Item 2 deste Termo de Referência e os padrões institucionais estabelecidos no Anexo A, conforme a destinação da peça.

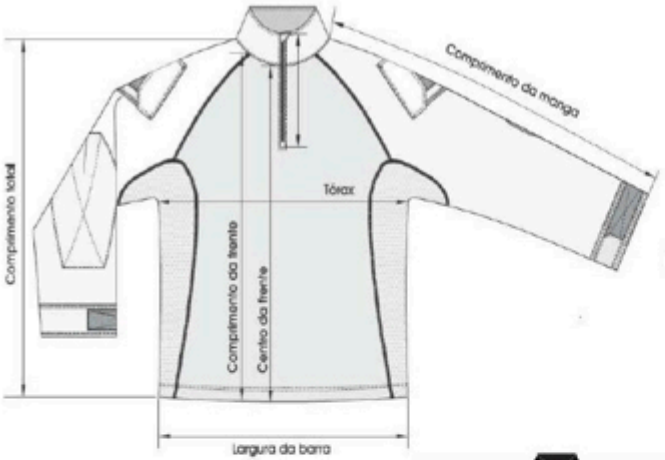
Comprimento total
Comprimento da manga
Tórax
Comprimento da frente
Centro da frente
Largura da barra


Punho
Centro das costas


FRENTE
COSTA





COMBAT SHIRT (INSTRUTOR)





MODELO – STF – LADO DIREITO MANGA – COMBAT SHIRT (VELCRO - EMBORRACHADO) COR: PRETO E BRANCO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm X 8 cm	STF

MODELO - BANDEIRA DO BRASIL - MANGA LADO ESQUERDO - COMBAT SHIRT (VELCRO - EMBORRACHADO) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm x 8 cm	

MODELO - DISTINTIVO - LADO ESQUERDO DO PEITO - COMBAT SHIRT (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 8 cm x 6 cm	

MODELO - BIRIBA - LADO DIREITO DA MANGA (VELCRO - EMBORRACHADO) - COMBAT SHIRT	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm x 12 cm	1 - NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO; 2- FONTE: ARRIAL BLACK; 3 - ALTURA DO CARACTER: 1,2 cm; 4 - COR DO FUNDO: PRETO; 5- COR DA LETRA: BRANCA; 6- COR DO TIPO SANGUÍNEO: VERMELHO. **OBS:** NA COMBAT SHIRT VERMELHA, ALÉM DO NOME E DO TIPO SANGUÍNEO, HAVERÁ A INSCRIÇÃO: INSTRUTOR, ACIMA DESTES, BEM COMO A LETRA DO TIPO SANGUIÍNEO, NA COR BRANCA.

MODELO - INSCRIÇÃO - COMBAT SHIRT	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 10 cm x 26 cm	1 - INSCRIÇÃO: POLÍCIA JUDICIAL (TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS); 2- FONTE: ARIAL BLACK; 3 - COR DA LETRA: PANTONE P 173-1C; 4 - ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1 cm.

ITEM 3 - CAMISETA GOLA REDONDA


POLÍCIA
JUDICIAL

MODELO – STF – LADO DIREITO MANGA – CAMISETA (SILK) COR: PRETO E BRANCO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm X 8 cm	

MODELO – BANDEIRA DO BRASIL – MANGA LADO ESQUERDO – CAMISETA (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm X 8 cm	

MODELO – DISTINTIVO – LADO ESQUERDO DO PEITO – CAMISETA (SILK) COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 8cm X 6 cm	

MODELO – INSCRIÇÃO – COSTAS (SILK) – CAMISETA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 10 cmX 26 cm	1- INSCRIÇÃO: POLÍCIA JUDICIAL (TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS); 2- FONTE: ARIAL BLACK; 3- COR DA LETRA: PANTONE P 173-1C; 4- ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1cm.

ITEM 4 - BONÉ

COR	ESPECIFICAÇÃO
Preta	Preto
Distintivo: 7 cm (A) x 5 cm (L), bordado em alta definição na frontal.	Negativo
Bandeira do Brasil: 3 cm (A) x 4,5 (L), emborrachado a esquerda.	Negativo
STF: 2,5 cm (A) x 8 cm (L), emborrachado a direita.	Negativo

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)		
Medidas básicas	**56**	**58**	**62**
	P/M	**G**	**GG**



Figura 3 - Vista esquerda do Boné

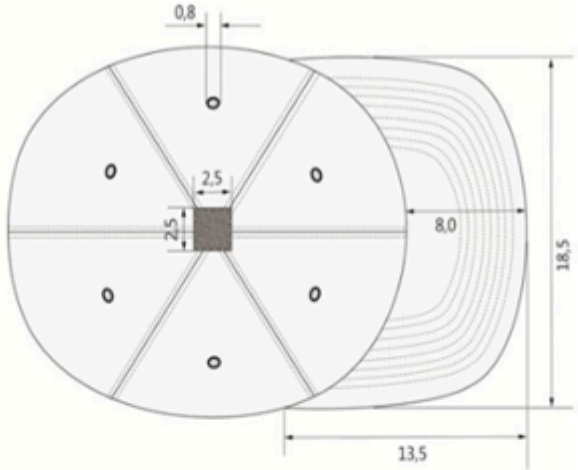

Figura 4 - Vista superior do Boné

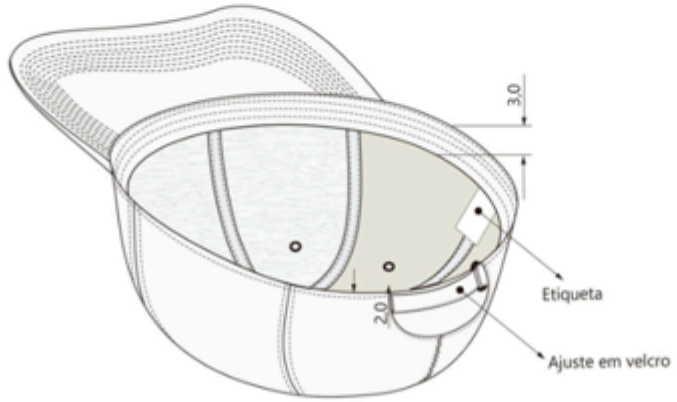

Figura 5 - Vista interna do Boné



MODELO – BANDEIRA DO BRASIL – LADO ESQUERDO – EMBORRACHADO - BONÉ COR: NEGATIVO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 3 cm X 4,5 cm	

MODELO – DISTINTIVO – FRENTE – BORDADO - BONÉ COR: NEGATIVO	
Dimensões aproximadas (Altura X Comprimento): 7 cm X 5 cm	

MODELO - STF - LADO DIREITO - EMBORRACHADO - BONÉ COR: FUNDO PRETO E INSCRIÇÕES PANTONE P 173-1C	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm x 8 cm	

ITEM 5 - BOTA TÁTICA

ITEM	CARACTERÍSTICAS	NORMA DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA / CRITÉRIO
	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISO 3377-2 ou norma equivalente	COURO CABEDAL	MÍNIMO 190 N
	DETERMINAÇÃO PH CIFRA	ISO 4045 ou norma equivalente	COURO CABEDAL	MÍNIMO 3,2/CIFRA 0,7
	TEOR DE CROMO VI	NBR ISO 20344 ou norma equivalente	COURO CABEDAL	NÃO DETECTADO

BOTA TÁTICA	SPRAY TEST	AATCC 22 ou norma equivalente	COURO CABEDAL	MÍNIMO DE 90
	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISO 4674-1 ou norma equivalente	FORRAÇÕES	MÍNIMO DE 75 N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	ABNT NBR 15275 ou norma equivalente	FORRAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS – MÁXIMO 2 BACTÉRIAS – AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO
	DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA	NBR 14184 ou norma equivalente	BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: 1,30MM	+/- 5%
	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	ISO 20344 ou norma equivalente	PALMILHA E MONTAGEM	MÍNIMO DE 1.100 N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	NBR 15275 ou norma equivalente	PALMILHA INTERNA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS – 0 BACTÉRIAS – AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO



ITEM 6 - CINTO TÁTICO ENGATE RÁPIDO



ITEM 7 - JAQUETA TÁTICA



Figura 1: Frente



Figura 2: Costas



Figura 3: Detalhes frente

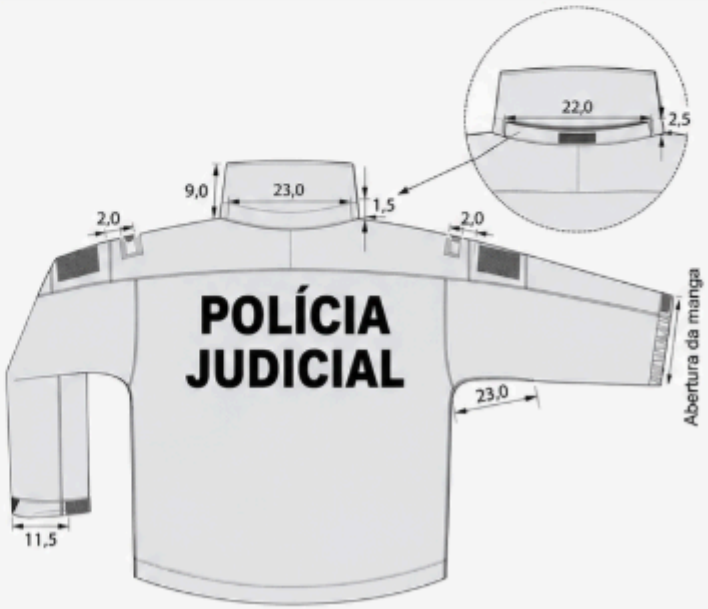

Figura 5: Detalhes costas

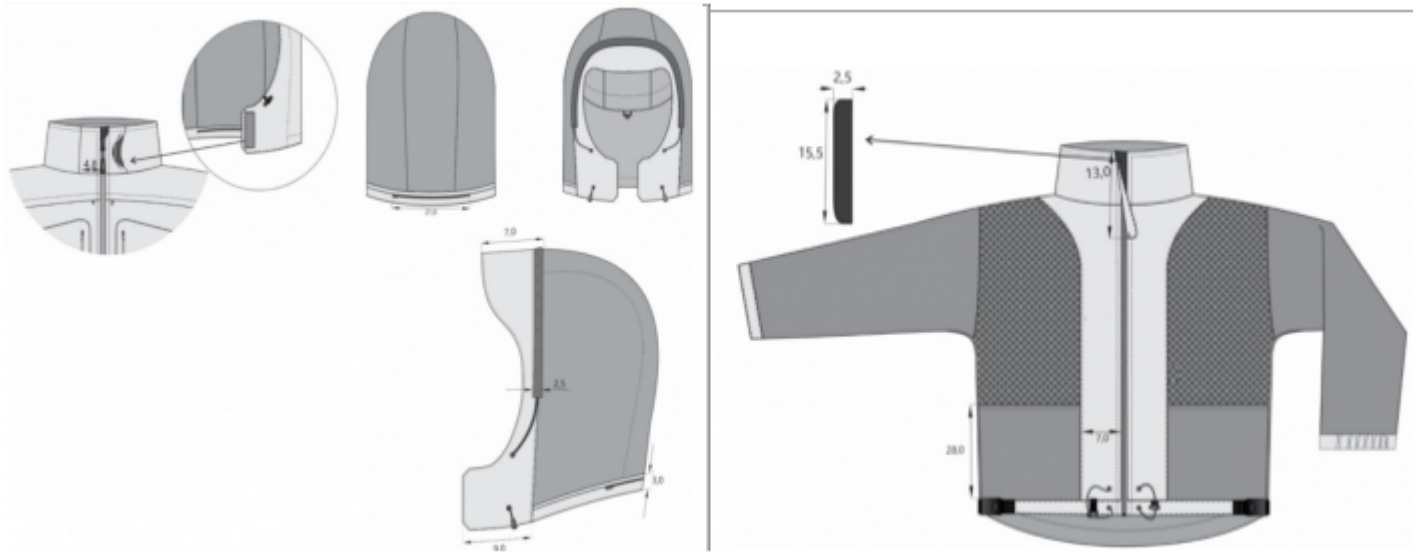
2,5
15,5
13,0
28,0
7,0
7,0
2,5
3,0
9,0



MODELO - BANDEIRA DO BRASIL - MANGA LADO ESQUERDO - JAQUETA COR: POLICROMIA	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 5,5 cm X 8 cm	

MODELO - EMBLEMA (POLÍCIA JUDICIAL) - BORDADO - JAQUETA COR: NEGATIVO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 8 cm X 6 cm	

MODELO - STF - LADO DIREITO DA MANGA - JAQUETA COR: PRETO E BRANCO	
Dimensões aproximadas (Altura x Comprimento): 2,5 cm X 8 cm	

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Canizares Schettini Seabra**, **SECRETÁRIO DE POLÍCIA JUDICIAL**, em 16/11/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3469397** e o código CRC **45F343F2**.